

**EDITAL**

<b>Tomada de Preços nº 007/2020</b>		<b>Data de Abertura: 24/02/2020 às 8:00</b>	
<b>Objeto</b>			
Contratação de empresa para execução de piso modular esportivo indoor no ginásio de esportes Teodorico Otonari, Município de Dois Vizinhos.			
<b>Valor Total Estimado da Licitação</b>			
R\$ 256.511,24 (duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e onze reais e vinte e quatro centavos).			
<b>Visita Técnica</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>	<b>Lic. Exclusiva</b>
Opcional	CONTRATO	MENOR PREÇO GLOBAL	NÃO
<b>Documentos de Habilitação (Veja item 8)*</b>			
<b>Requisitos Básicos:</b>		<b>Requisitos Específicos:</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>- SICAF ou CRC</li> <li>- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)</li> <li>- Índices de Liquidez (LG, LC, SG)</li> <li>- Visita Técnica ou Dispensa de Visita Técnica</li> </ul>		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Certificado de Registro de PJ no CREA/CAU/CONCRETO</li> <li>- Certificado de Registro de PF no CREA/CAU/CONCRETO (técnico responsável)</li> <li>- Atestado de Capacidade Técnica</li> <li>- Certidão de Acervo Técnico</li> <li>- Comprovante de vínculo profissional</li> <li>- Declaração Unificada</li> </ul>	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.			
<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>ÁLVARA, ART/RRT ou outro e CNO</b>	<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>	<b>Impugnação</b>
NÃO	SIM	Até 5 dias antes da abertura	Até 2 dias antes
<b>Justificativa do processo</b>			
O piso que compõe o ginásio hoje está deteriorado, e devido a importância do local para realização de eventos municipais e estaduais, o mesmo necessita de adequações. O novo piso trará melhor resistência ao impacto e também maior durabilidade.			

**Fonte do Recurso: Livre**
 PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 DOIS VIZINHOS  
 PROTOCOLO DE LICITAÇÕES
Nº 032 / 2020DATA   /  /



MUNICÍPIO DE  
**DOIS VIZINHOS**  
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA N.º 001/2020

**Nomeia Comissão Permanente de Licitação e Comissão Especial para Obras do Município de Dois Vizinhos.**

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

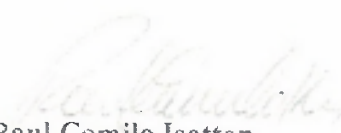
**RESOLVE:**

**NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação, bem como a Comissão Especial para Obras, para o exercício de 2020, em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º. 8.666/93.**

Presidente	Claudinei Schreiber	CPF n.º 034.539.059-89
Secretária	Bianca Cristina Schreiber	CPF n.º 085.268.369-35
Membros	Elizangela Tavares da Silva	CPF n.º 046.778.989-44
	Juscelino Thomazi	CPF n.º 070.643.219-39
	Marcio Trentini	CPF n.º 074.628.479-90
	Raul Zanella	CPF n.º 063.393.919-66
	Silvio Alves da Rosa	CPF n.º 032.805.189-62

Revoga-se a Portaria n.º 044/2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

  
Raul Camilo Isotton  
Prefeito

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

  
Márcia Besson Frigotto  
Secretária de Administração e Finanças

B:\Paraná\2020\Paraná 001 - Comissão Licitação.cmx



# Município de Dois Vizinhos



**C.I. 011/2020**

**De:** Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas

**Para:** Departamento de Administração

**Assunto:** Procedimento Licitatório

Solicitamos a esta Secretaria abertura de procedimento licitatório, com objetivo de:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR NO GINÁSIO DE ESPORTES TEODORICO GUIMARÃES NO MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS.**

**Valor Total – 256.521,24** (duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos), sendo no mínimo 30% do valor correspondente a mão de obra, conforme Lei Municipal nº 1052/2002.

**Vigência:** 2 meses

**Execução:** 5 meses

**Fiscal:** Eng. Civil Raul Zanella

**Suplente de Fiscal:** Eng. Civil Marcio Trentini

**Gestor:** Rogério Luis Nunes.

A empresa vencedora do certame deverá apresentar **BDI ANALÍTICO – DETALHADO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA** no envelope de preços, sendo necessário também a apresentação de garantia da execução da obra nos termos da lei 8.666/93 Art 69. Declaração da garantia da obra por 5 anos, através do Código Civil, Art 618 da Lei 10.406/2002.

Deverá haver compatibilidade entre a planilha orçamentária encaminhada para licitação com a planilha da empresa vencedora do processo, especificamente quanto aos preços unitários, sendo estes **IGUAIS OU INFERIORES**, caso contrário, a empresa será desclassificada.

**Certidão de Acervo Técnico:** Certidão expedida pelo **CREA/CAU**, com atividade compatível com o objeto da licitação, em nome do responsável técnico pela obra, indicado pela proponente. As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são as seguintes da planilha de serviços **EXECUÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR.**

No ato da **ENTREGA DA ORDEM DE SERVIÇO** a empresa deverá solicitar a emissão de **ALVARÁ** da obra (quando for o caso), bem como, se reunirá com o departamento de gestão urbana, para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra. (Prazo de 15 dias para iniciar a obra, após a emissão da ordem de serviço).

**JUSTIFICATIVA:**





# Município de Dois Vizinhos



O piso que compõe o ginásio hoje está deteriorado, e devido a importância do local para realização de campeonatos municipais e estaduais, o mesmo necessita de adequações. O novo piso trará melhor resistência ao impacto, umidade e também maior durabilidade.

**PUBLICAÇÕES:** Jornal de grande circulação local e/ou regional.

**PAGAMENTOS:**

Solicitar ao departamento de Gestão Urbana a emissão do Boletim de Medição, bem como apresentar junto com a Nota Fiscal: ART de execução, cópia do alvará da obra quando necessário, cópia do diário da obra, certidões Negativas: FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.

A Nota Fiscal deverá constar: Número do contrato com a prefeitura, número da Licitação, número do termo de Aditivo (se houver) e dados bancário para depósito do valor (banco, agência e conta corrente).

Ultimo Pagamento: Certidões do FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL, Boletim de medição, Termo de conclusão da obra, Habite-se (quando for o caso).

**TERMO ADITIVO**

Quando for solicitado TERMO ADITIVO, tanto de VALOR quanto de PRAZO, apresentar JUSTIFICATIVA e documentos abaixo relacionados:

- Cópia do CPF e RG do representante legal;
- Última alteração do Contrato social;
- Cópia do diário da obra;
- Certidões negativas: FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL;
- Cartão do CNPJ;
- Cópia do Alvará ou CICAD.

Assim que iniciarem o processo, pedimos que seja informada a data de abertura e a publicação do edital.

Recebido em	Qual
Urbana.	/ /
Assinatura	

Qualquer dado adicional poderá ser sanado pelo Departamento de Gestão

Dois Vizinhos-PR, 28/01/2020.

*Jo depto de  
compras / licitação  
pl encaminhados  
licitações.  
Dr. 31.01.2020  
Marcia Besson Frigotto  
Secretaria de Administração  
Decreto nº 15231/2019*

**ITAMAR CAMILO BOARETTO**  
Secretário Geral  
de Governo  
Decreto nº 15243/2019.

**Rogério Luis Nunes**  
Responsável pela Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas  
Decreto nº 15231/2019



::Comprovantes

**CAIXA**



Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

**Comprovante de Pagamento de Boleto**  
via GovConta Caixa

Representação Numérica do Código de Barras:	10490:81290 43010.117240 02004.152720 1 81780000008878
Banco Emissor ou Destinatário:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Nome do Beneficiário Original	CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
CPF/CNPJ Beneficiário Original	76.639.384/0001-59
Nome Fantasia:	CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
Nome do Sacador/Avalista:	
CPF/CNPJ Pagador Avalista:	
Nome do Pagador Final:	PM DOIS VIZINHOS C MOV
CPF/CNPJ Pagador Final:	76.205.640/0001-08
Nome do Pagador:	MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS
CPF/CNPJ Pagador:	76.205.640/0001-08
Beneficiário Final:	
CPF/CNPJ Beneficiário Final:	
Conta de Débito:	0931/006/00000001-0
Data do Vencimento:	27/02/2020
Data de Débito:	30/01/2020
Parcelas Pagas:	001
Total de Parcelas:	000
Valor Nominal(R\$):	88,78
Valor dos Juros (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
IOF:	0,00
Multa:	0,00
Desconto:	0,00
Abatimento:	0,00
Valor Calculado:	88,78
Valor Pago:	88,78
Identificação da Operação:	ART 1720200415275
Data/Hora da Operação:	30/01/2020-9:32
Código da Operação:	030081665
Chave de Segurança:	JHZ7WAG3P7Q12253
CPFs que já Autorizaram:	666.253.519-20 452.711.609-63





1. Responsável Técnico  
**JUSCELINO THOMAZI**  
Título profissional:  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 1718277309  
Carteira: PR-176171/D

2. Dados do Contrato  
Contratante: **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS** CNPJ: 76.205.640/0001-08  
AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 130  
CENTRO - DOIS VIZINHOS/PR 85660-000  
Contrato: (Sem número) Celebrado em: 28/01/2020  
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) Brasileira  
Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço  
RUA TIRADENTES, 814  
LOTES N° 06, 07, 13A E 14A, QUADRA N° 40 CENTRO SUL - DOIS VIZINHOS/PR 85660-000  
Data de Início: 20/02/2020 Previsão de término: 20/04/2020  
Finalidade: Esportivo  
Proprietário: **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS** CNPJ: 76.205.640/0001-08

4. Atividade Técnica

Elaboração	Quantidade	Unidade
[Projeto] de reforma de edificação em materiais mistos	1.029,30	M2
[Dimensionamento, Elaboração de orçamento] de reforma de edificação em outros materiais	1.029,30	M2
[Especificação] de reforma de edificação em outros materiais	1.029,30	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá promover a baixa desta ART

5. Observações  
ART REFERENTE A PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR.

6. Declarações  
**Acessibilidade:** Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas  
Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local 28 de janeiro de 2020  
data

JUSCELINO THOMAZI - CPF: 070.643.219-39

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - CNPJ: 76.205.640/0001-08  
ROBERTO LUIS NUNES

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confed.org.br](http://www.confed.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)  
Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,74

Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas  
Decreto N° 15231/2019.

Nosso número: 2410101720200415275



**CAIXA**

COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões

DISQUE CAIXA

0800 726 0101

OUVIDORIA

0800 725 7474

www.caixa.gov.br

Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59	Agência/Código do Cedente 0373/0081294
Endereço do Beneficiário DOUTOR ZAMENHOF,35,-ALTO DA GLORIA/CURITIBA				UF PR	CEP 80030-320
Data do Documento 28/01/2020	Nº do Documento 20200415275	Espécie OUT	Carteira RG	Data do Processamento 28/01/2020	Nosso Número 14010172020041527-5
Pagador MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS				CPF/CNPJ 76.205.640/0001-08	
Endereço do Pagador ..-/				UF	CEP 00000-000
Pagador/Avalista				CPF/CNPJ	

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:  
 Guia referente a ART 1720200415275  
 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO



Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento 27/02/2020	Valor do Documento R\$ 88,78	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado
-------	------------	-------	--------------------------	---------------------------------	--

**CAIXA**

104-0

10490.81290 43010.117240 02004.152720 1 81780000008878

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE					Vencimento 27/02/2020
Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59	Agência/Código do Cedente 0373/0081294
Data do Documento 28/01/2020	Nº do Documento 20200415275	Espécie OUT	Aceite SIM	Data de Processamento 28/01/2020	Nosso Número 14010172020041527-5
Uso do Banco	Carteira RG	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 88.78
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE Guia referente a ART 1720200415275 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP: MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS					76.205.640/0001-08 00000-000
SACADOR/AVALISTA:					

Ficha de Compensação  
 Autenticação no verso





# Município de Dois Vizinhos



## TERMO DE REVISÃO DE PROJETOS 04/2020

**Obra:** GINASIO DE ESPORTES TEODORICO GUIMARÃES EXECUÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR

**Data:** 28/01/2020

Declaro que o conjunto de documentos técnicos (projetos, memorial e orçamento), referente a esta obra, foi por mim revisado, e que, portanto, ela está apta a ser licitada.

---

Juscelino Thomazi  
Engenheiro Civil  
CREA PR 176171/D

---

Fabiano Toscan  
Engenheiro Civil  
CREA PR 112503/D

Dois Vizinhos, 28 de janeiro de 2020.



OBJETO: GINASIO DE ESPORTES TEODORICO GUIMARÃES EXECUÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR



VALOR TOTAL: **256.521,24**

% DE MÃO DE OBRA: 30

VIGÊNCIA: **05 Meses**

EXECUÇÃO: **02 Meses**

FISCAL: **RAUL ZANELLA**

FISCAL SUPLENTE: **MARCIO TRENTINI**

ACERVO TÉCNICO: Execução de piso modular esportivo indoor.

CERTIDÃO COM ATIVIDADE COMPATIVEL EXPEDIDA PELO:

CREA  CAU

EMPRESA VENCEDORA DEVE APRESENTAR:

BDI ANALÍTICO-DETALHADO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CRONOGRAMA

GARANTIA DA EXECUÇÃO DA OBRA LEI 8.666/1993 Art. 69

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE OBRA LEI 10.406/2002 Art. 618

Obs:

  
RESPONSÁVEL: **JUSCELINO THOMAZI**

Juscelino Thomazi  
Engenheiro Civil  
CREA PR - 176171/D



### BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Edital :	TP -xxx
Nº Contrato de Repasse:	Recursos próprios
Tomador:	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR
Empreendimento:	Ginásio de Esportes - Teodorico Guimarães - Piso Modular esportivo Indoor
Local da Obra:	Ginásio Teodorico Guimaraes
Empresa Prop.:	XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXXXX
Data Base:	27/01/2020

Identifique o tipo de obra:	1	
Construção de edifícios:	1	Informe a base de cálculo do ISSQN.
		( 0 ) Sobre os serviços. x Sobre a mão-de-obra.
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013.
		0 SEM Desoneração. x COM Desoneração.
Lei Ordinaria 1052 de2002 Código Tributário, Tabela II item F) estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		30,00%
Base de cálculo, respectiva alíquota do ISS:		3,00%

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	4,45%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	6,16%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				0,90%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	20,34%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	26,30%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

**Declaro que a alternativa adotada é COM Desoneração e que esta é a mais adequada para a Administração Pública.**

Juscelino Thomazi  
Engenheiro Civil  
CREA PR – 176171/D

Responsável Técnico:  
Carimbo e Assinatura CREA/CAU:

Responsável Legal:  
Carimbo e Assinatura:  
Secretário de Planejamento e Ações Estratégicas

Decreto Nº 15231/2019.







### PLANILHA ORÇAMENTARIA

Edital :	TP -xxx	Área:	1.029,30
Nº Contrato de Tomador:	Recursos próprios	Custo	R\$ 249,22
Empreendimento:	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR		
Local da Obra:	Ginásio de Esportes - Teodorico Guimarães - Piso Modular esportivo Indoor		
Empresa Prop.:	Ginásio Teodorico Guimaraes		
CNPJ:	XXXXXXXXXXXX		
Data Base:	27/01/2020		
BDI Adotado	26,30%		

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT C/ BDI	TOTAL
1	COTAÇÕES	SERVIÇOS					TOTAL DO GRUPO: 256.521,24
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 1,25X2,00 M	M2	2,50	358,30	452,53	1.131,33
1.2	COTAÇÃO	PISO MODULAR INDOOR ESPORTIVO EM POLIPROPILENO, ASSENTADO SOBRE MANTA PEBD ESPESSURA 3,00MM, GARANTIA DE 10 ANOS E FITA PARA DEMARCAÇÃO DE MODALIDADES (FUTSAL, HANDEBOL E VÔLEI) LARGURA 10CM, CORES VARIADAS COM LAUDO TÉCNICO COM ATESTADO ANTICHAMAS	M2	1.029,30	196,46	248,12	255.389,92
VALOR TOTAL DA OBRA :							203.104,70
BDI :							53.416,54
VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI:							256.521,24

Responsável Técnico  
Carimbo e Assinatura CREA/CAU

Juscelino Thomazi  
Engenheiro Civil  
CREA PR - 176171/D

Responsável Legal  
Carimbo e Assinatura

ROGERIO LUIS NUNES  
Secretário de Planejamento  
e Ações Estratégicas  
Decreto Nº 15231/2019.



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Edital :  
Nº Contrato de  
Tomador:  
Empreendimento:  
Local da Obra:  
Empresa Prop.:  
CNPJ:  
Data Base:  
BDI Adotado

TP -xxx  
Recursos próprios  
Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR  
Ginásio de Esportes - Teodorico Guimarães - Piso Modular  
esportivo Indoor  
Ginásio Teodorico Guimarães  
XXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXX  
27/01/2020  
26,30%

Área da Ampli:  
Valor Tot. c/ BDI:  
Custo R\$/m2

1029,30  
R\$ 256.521,24  
R\$ 249,22

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO GRUPO	MES -1	MES -2	MES -3	% TOTAL
1	SERVIÇOS	256.521,24	50,00%	50,00%		100,00%
						0,00%
						0,00%
	% TOTAL DE EXECUÇÃO:	100,00%	50,00%	50,00%	0,00%	100,00%
	TOTAL:	256.521,24	128.260,62	128.260,62	0,00	
	TOTAL ACUM.:		128.260,62	256.521,24	256.521,24	

Juscelino Thomazi  
Engenheiro Civil  
CREA PR - 176171/D

Responsável Técnico:  
Carimbo e Assinatura CREA/CAU:

ROGERIO LUIS NUNES  
Secretário de Planejamento  
e Ações Estratégicas

Decreto Nº 15231/2019.

**ALTIPIOS**

Rua Progresso, 790 - SALA 03 - Areias - São José - SC - CEP:  
88113-210

CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA  
CNPJ: 05.725.151/0001-20 IE: 256109850

48 3094 5890

vendas@pisomodular.com.br

**Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR**

CNPJ: 76.205.640/0001-08

46. 3536-8814

gestaourbana@doisvizinhos.pr.gov.br

Validade da proposta  
10/06/2020

Rua Guilherme Guzzo, 130 - Prefeitura - Centro - Dois Vizinhos - PR - CEP: 85660-000

Previsão de entrega  
40 dias

Orçamento com objetivo de fornecimento e instalação piso modular esportivo HI PERFORMANCE (Indoor).

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
1029.3	Modular indoor	- Piso modular esportivo indoor - Rampa de acabamento - Cantoneiras - Manta para absorção de impacto em PEBD 3,0mm - Demarcação de modalidades esportivas - Mão de obra de montagem do sistema	180,00	185.274,00
			Total	185.274,00
			Valor líquido	185.274,00

**Forma de pagamento:**

Conforme análise de crédito

**Observações:****DA MANTA PEBD**

Esta manta proporciona maior agilidade e resistência quanto a manuseio, proporcionando ainda os benefícios de amortecimento, memória prolongada (baixa deformação), rápida desmontagem e montagem, praticamente zero desperdício na desmontagem e montagem.

**Denominação técnica:**

Espuma de células fechadas obtidas a partir da expansão de Polietileno de Baixa Densidade (PEBD).

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NOMINAL/TOLERÂNCIA**

Espessura (mm) 3,0 (+/- 0,2)

Densidade (Kg/m<sup>3</sup>) 17 (+/- 2)

Estrutura de Células Fechada

Cor Branca

Absorção de Água Menor que 2%

**Benefícios que fazem a diferença da manta PEBD:**

- Baixo peso e grande resistência;
- Isolante de umidade: não absorve água, mantendo os produtos secos;





# Orçamento Flexquadra Piso esportivo para ginásios



**QUALQUER QUE SEJA SEU ESPORTE , NÓS TEMOS A QUADRA.**

Orçamento Flexquadra

**ALTIPIOS**

Rua Progresso, 790 - SALA 03 - Areias - São José - SC - CEP:  
88113-210

CONSTRUTORA POSSAMAÍ LTDA

CNPJ: 05.725.151/0001-20 IE: 256109850

48 3094 5890

vendas@pisomodular.com.br



- Isolante térmico: evita que variações térmicas excessivas afetem diretamente o produto;
- Excelente durabilidade;
- Alta estabilidade dimensional;
- Versatilidade de aplicações;
- Muitas possibilidades de transformações.

**DO PISO INDOOR**

Material: PP - Polipropileno Copolímero de alto impacto e alta resistência.

Massa: 4,4 Kg/m<sup>2</sup>

Dimensões: 250mm x 250mm x 12mm

Garantia: 10 anos.

Aditivos de proteção: UV

Resistência à umidade: 100%

Retorno de bola: 100% comparado ao concreto;

Alta resistência mecânica.

Alta absorção de impacto.

Baixa absorção de calor.

Baixa amplitude dimensional.

Resistente a umidade, não forma limo.

Aditivo Antiestática, não causa descarga por acúmulo de energia estática;

Alto coeficiente de atrito (antiderrapante incluso molhado)

Rápida montagem (2 dias).

**DA DEMARCAÇÃO ESPORTIVA**

Material: Filme Plástico Vinílico.

Espessura mínima: 0,20 mm

Resistência à tração: 3,0 Kgf/cm

Alongamento: > 180%

Resistência a temperatura: até +60°C

Alta Aderência

**OBSERVAÇÃO:**

A quadra modular é instalada sobre a base atual (piso atual da quadra), porém possui a necessidade de espaçamento das paredes para o trabalho do material de maneira correta, Por esse motivo, as dimensões da quadra modular, quando possuem layout em paredes nas extremidades, são executadas com uma pequena diferença de 7cm a 10cm das extremidades atuais da quadra existente. Este modo de execução é obrigatório para o andamento correto do desempenho da quadra, evitando patologias nas placas ao sofrerem a dilatação natural climática.

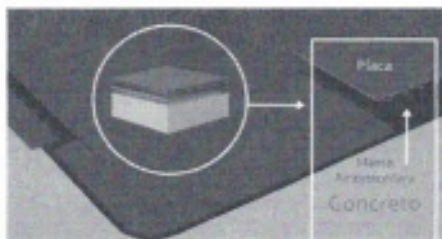
Orçamento 7630  
 Nome JUSCELINO THOMAZI  
 Empresa Prefeitura de Dois Vizinhos - PR  
 E-mail [gestaourbana@doisvizinhos.pr.gov.br](mailto:gestaourbana@doisvizinhos.pr.gov.br)  
 Telefone 4635368814  
 Cidade Dois Vizinhos - PR



## I - Piso



Piso



Manta de Amortecimento



Sistema de Encaixe

### a - Descrição:

Piso modular esportivo em polipropileno copolimerizado medindo 25,0x25,0x1,2 cm instalado sobre manta de borracha amortecedora de 3 mm ou 6 mm

### b - Utilização: Quadras poliesportivas cobertas (ginásios)

### c - Principais características dos Pisos

Nosso piso modular é fabricado no Brasil com a mesma qualidade e garantia do produto importado.

Piso bonito e extremamente resistente : vida útil superior a 15 anos

Piso recomendado para qualquer tipo de esporte de quadra, incluindo hóquei. Este tipo de piso é usado como piso oficial da Federação Paulista de Futsal

Piso com amortecimento de 20 % em relação ao concreto

Custo bem menor que o piso de madeira. Além disto, jamais soltará farpas.

Este tipo de piso pode ser aplicado sobre a maioria dos pisos já existentes, como concreto e asfalto

Variedade de cores. Possibilidade de aplicação de logomarca no piso

Piso completamente resistente a água e umidade

Este piso jamais terá que ser repintado

Manutenção corretiva simples e barata: basicamente a repintura das linhas de jogo de 5 a 7 anos ( depende do uso da quadra )

Caso necessário, o piso modular pode ser desmontado e levado para outro local ( piso móvel )

Dez anos de garantia







## II - Preços e condições.

Quantidade	Medidas(m)	Total m <sup>2</sup>	sobra	Total	Marcações
1	23,50 x 43,80	1.029,30	13,9	1.043,20	a definir

Valor Inicial	Valor m <sup>2</sup>	Total / item	
Piso Modular Indoor	R\$ 170,00	R\$ 177.344,00	Cento e setenta e sete mil trezentos e quarenta e quatro reais
Manta de borracha 3 mm		R\$ 16.640,00	Dezesseis mil seiscentos e quarenta reais
Instalação		R\$ 10.500,00	Dez mil e quinhentos reais
Fretes piso e manta (estimados )		R\$ 3.500,00	Três mil e quinhentos reais
<b>Total</b>		<b>R\$ 207.984,00</b>	<b>Duzentos e sete mil novecentos e oitenta e quatro reais</b>
Pintura de 1 Logomarca ( opcional )		R\$ 1.500,00	Hum mil e quinhentos reais

\*\*Nos preços acima estão inclusos : piso, manta, rampas de acabamento, instalação, demarcações de linhas esportivas , fretes (manta e piso) e despesas de instalação . Não está inclusa neste preço a reforma ou execução do contra piso, se necessária, para a instalação do piso orçado. Sobras inclusas: piso 13,9 m<sup>2</sup> e manta 13 m<sup>2</sup>.

III.3 - Prazo para Embarque: 30 dias;

III.4 – Prazo de instalação do piso: 4 dias

III.5 - Garantia: 10 anos

III.6 - Validade da Proposta: 30 dias;

III.7 – Prazo de pagamento: de acordo com os termos da licitação.

## Departamento de Vendas

Telefone: 011 2626-7296 48 98859-1792

Contato: Ricardo Pires – Diretor Comercial

E-mail: [ricardo@flexquadra.com.br](mailto:ricardo@flexquadra.com.br)

## VI - Clientes de Referência

**Santa Catarina**

	Tamanho/m <sup>2</sup>	Contato
Ginásio Municipal de Canoinhas	982	047 3633-4869 Juarez
Ginásio Municipal de São José do Cerrito	730	049 99102-0308 Litieri
Universidade Federal de Santa Catarina	2.260	048 99972-0410 José Fabris
Escola Internacional de Florianópolis	550	048 3024-9838 Jonny
AABB Florianópolis	750	048 99114-2412 Eduardo Cardoso
Prefeitura Municipal de Joinville	968	
Colégio Imaculada Conceição (Florianópolis)	1.212	48 99163-6363 - David
Ginásio da Escola Estadual de Morro Grande	502	048 3525-8800 Alexandre

**Paraná**

	Tamanho/m <sup>2</sup>	Contato
Ginásio Estadual do Tarumã	1.176	041 99195-3657 Juliano
Ginásio Municipal de Saudade do Iguçu	816	046 99911-7674 Clóvis
Verza Construtora	680	042 98803-0654 Mauricio
Colônia Castrolanda	600	042 3234-8000 Vinícius Guilherme
Paraná Clube	800	041 98811-6661 Oliveiros
Ginásio Municipal de São Mateus do Sul	1.400	
Associação Vinkig (Volvo)	754	041 99615-3145 Sidei
Colégio ESI Auxiliadora (Cascavel)	980	045 99101-0617 - Lucas
Ginásio Municipal de Reserva do Iguçu	730	042 98431-5686 Elton

**Rio Grande do Sul**

**Tamanho/m<sup>2</sup> Contato**



Ginásio Municipal de Fontoura Xavier	812	054 99697-2886 Luis Brun
Refinaria de Petróleo Riograndense	576	053 99996-9596 - Renato
Profut Esportes Indoor (Pelotas)	762	053 99167-4362 Ramiro
Colégio Lá Salle	1.160	051 3223-1078 - Guilherme
Colégio Batista	490	051 99701-3797 Egon
Arte e Riso (Pelotas)	85	053 99173-8980 - Marcos
Arena 23 Esportes Indoor (Pelotas)	600	053 98103-9792 Rogério
AABB Caxias do Sul	620	054 3225-1674 Leandro
Ginásio Municipal de Trindade do Sul	720	054 3541-1025 Maicon
Ginásio Municipal de Triunfo	820	051 9561-2008 Jean Radin
Colégio Pelotense	943	053 99905-9222 - Rui Marques
Escola Fátima	585	051 3474-3442 Rosane
APAE Porto Alegre	500	051 2102-0234 Claudia
Centro Esportivo Zecão (Pelotas)	416	053 98144-9715 Zecão
Pref. Chopinzinho	924	
Sociedade Rio Branco (Cachoeira do Sul)	640	051 99502-3440 - Thiago
Remidio Dilkin	555	051 99965-7863 - Juciane
Clube Los Alpes (Chuí)	590	053 98464-4703 - José Alfredo
Clube Caixeiral Campestre (Passo fundo)	1.166	054 3315-1111 Jonatha

**São Paulo**

	Tamanho/m²	Contato
Faculdade de Medicina do ABC	1.540	011 99860-6168 Rafael
Colégio Guarapiranga	612	011 99899-5578 Laércio
Clube Campo Belo	540	011 98241-0938 - Yanshen
Uninove - 9 de Julho	2.000	011 95343 - 5349 Luis
Colégio Crescer	436	011 99555-0897 Jacole
Colégio Ser	736	015 99165-9105 Jeferson
São Bernardo Hoquei Clube	756	011 98224-0325 Vitor
Federação Paulista de Futsal	853	011 2714-8150 / 011 99659-1113 - Toshio
Clube Cristóvão Colombo (Piracicaba)	1.332	019 3124-8822 - Fábio (a ser entregue)
Alphaville 12	476	011 4153-2292 / 011 98651-6226 - Simone (a ser entregue)
Assis Tênis Clube	599	018 3302-6634 / 018 99676-8751 - Luis
João Carlos Di Genio	48	011 3170-3984 - Gisele
Ginásio Municipal de Votorantim	1.140	015 99633-5550 Taborá

**Rio de Janeiro**

	Tamanho/m²	Contato
Escola Naval do Rio de Janeiro	512	021 97674-5303 Ten. Marinho
Centro Educacional de Olaria	65	021 3104-7218 Demetrius / Simoni
Faculdade Celso Lisboa	624	021 98772-3170 Daiana Brandt
Club Med de Mangaratiba	636	021 2123-4593 Valéria Rezende
Escola de Vôlei Bernardinho	600	021 3079-1235 Ricardo
Colégio Cruzeiro	1.500	021 3382-9500 Elizabete

**Rio Grande do Norte**

	Tamanho/m²	Contato
AABB Natal	620	084 99984-6768 Haroldo

**Pernambuco**

	Tamanho/m²	Contato
Retro Futebol Clube	984	081 99639 6713 Rafael
Adrianinha Basquete	364	081 99263-3738 Adriana Mafra
Sporte Club Recife	608	081 99952-4614 Louro
Prefeitura Municipal de Itambé	907	
AABB Recife	558	081 3117-6056 Elisangela

**Goias**

	Tamanho/m²	Contato
AABB Jataí	572	064 99988-1024 José Carlos

**Bahia**

Tamanho/m²

Colégio Dinamo (Alagoinhas)

1.244

071 99968-4772 Emanuel Davi (DMC Engenharia)

**Minas Gerais**

**Tamanho / m<sup>2</sup>**

Clube Passense de Natação

871

035 3529-1506 Marcel

Colégio Imaculada Conceição

700

032 3441-2450 Cássio Campanha Muniz



A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.



**ORÇAMENTO PLASTSPORT® – PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR**



DATA: 27/01/2020 Nº: 141019

Cliente: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
Endereço: Rua Rio Grande do Sul - 130		
CEP: 85660-000	Bairro: Centro	Cidade: Dois Vizinhos

Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
M <sup>2</sup>	1.030	R\$ 210,00	R\$ 216.300,00


Observação: O valor do m<sup>2</sup> contempla o Piso Modular Esportivo Indoor, manta 3mm em PEBD, instalação e demarcação, frete CIF. A Plastprime não se responsabiliza pela condição do piso atual, que deve estar limpo e nivelado para instalação.

**CONDIÇÕES COMERCIAIS**

<b>Prazo de pagamento:</b>	Sob análise
<b>Parcelas:</b>	Sob análise
<b>Forma de pagamento:</b>	Sob análise
<b>Prazo de entrega:</b>	30 Dias
<b>Frete:</b>	CIF
<b>Validade da proposta:</b>	90 Dias

**CONSULTOR COMERCIAL**

Nome: Rose Gusmão	Telefone: (41) 3123-7112 / 9 8748-6281
E-mail: comercial07@plastprime.com	

Assinatura: 





## **MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA**

Obra: **GINASIO DE ESPORTES TEODORICO GUIMARÃES**  
**EXECUÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR**

Local: Área Urbana, Centro Sul

Rua Tiradentes, 814

Área a construir: **1.029,30m<sup>2</sup>**

Dois Vizinhos - PR, Janeiro de 2020.



**MEMORIAL DESCRITIVO – ESPECIFICAÇÕES**

**1.0 - CONVENÇÕES PRELIMINARES**

O presente memorial tem a finalidade de descrever os materiais e serviços que irão compor a obra de execução do Piso Modular Esportivo Indoor no Ginásio de Esportes Teodorico Guimarães, a ser realizada no Município de Dois Vizinhos – Paraná, conforme os projetos básicos em anexo e o memorial descritivo, com as especificações que seguem, dentro das normas de construção e obedecendo aos desenhos e detalhes dos projetos, fornecidos pela CONTRATANTE.

As ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) referentes a todos os serviços técnicos, a serem executados, ficarão a cargo da Empresa Executora, bem como a matrícula do INSS e outras taxas municipais.

A CONTRATADA deverá, ao entregar a obra, apresentar a CND (Certidão Negativa de Débitos), da mesma. As presentes especificações visam estabelecer os procedimentos básicos a serem seguidos pela CONTRATADA para execução da obra civil. Estas especificações fixam os padrões de execução, materiais, e outros, a serem empregados, bem como, as diretrizes a serem adotadas para os serviços a realizar.

Caberá à CONTRATADA a verificação, junto às obras, da obediência ao projeto, especificações e qualidade dos serviços. Caberá à CONTRATADA providenciar o Diário de Obra e sendo aberto oficialmente na reunião de partida e preenchido diariamente pelo mestre-de-obras. À CONTRATANTE reserva-se o direito de interferir nos trabalhos, sempre que estes não se desenvolverem de forma racional e correta.

No preço unitário e global dos serviços, deverão ser incluídos os custos relativos a materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, benefícios, despesas indiretas, despesas administrativas e todas as atividades implícita ou explicitamente inerentes à execução de cada serviço, ou que sejam indispensáveis para a execução dos mesmos, salvo expressa indicação em contrário.

Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusivos da CONTRATADA.

Os materiais que não satisfazem às especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço, dentro de quarenta e oito horas, a contar da







Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



determinação da fiscalização, sendo expressamente proibido manter no recinto da obra quaisquer materiais que não satisfaçam estas especificações.

A CONTRATADA, ao apresentar o preço para esta construção, esclarecerá que:

- a) Está ciente de que as recomendações constantes das presentes especificações prevalecem sobre os desenhos, decorrentes de alterações introduzidas;
- b) Não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos.

A CONTRATADA deverá dedicar particular e constante atenção à fiel execução dos trabalhos e deverá estar pessoalmente representada no local da obra, por profissional de nível superior legalmente habilitado (Engenheiro), continuamente durante seu andamento, que responderá na obra pela CONTRATADA, deverá dispor de administradores, encarregados e operários de experientes e especializados nos tipos de trabalhos necessários. As Art's. referentes aos serviços e execução serão devidamente recolhidas, antes do início da obra, bem como a matrícula no INSS.

## **2.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES**

Ficarão a cargo exclusivo da Contratada todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra compreendendo os maquinário e ferramentas necessárias para a execução dos serviços contratados, bem como: segurança individual ou coletivo, placa de obra, previstas no orçamento.

Após a emissão da ordem de serviço a contratada antes da realização de qualquer serviço, deverá instalar a placa de obra em chapa de aço galvanizado e dimensões 1,25x2,00m conforme modelo disponibilizado pela CONTRATANTE.

A Contratada procederá à limpeza do local destinado à construção, removendo qualquer detrito que possa intervir na construção. Outrossim, providenciará a retirada periódica do entulho que se acumular no recinto dos trabalhos, durante o encaminhamento da obra.

Feita a limpeza do local, será procedida pela Contratada à locação da obra, que deverá obedecer rigorosamente às indicações do Projeto. A Contratada será responsável por qualquer erro de alinhamento e/ou nivelamento.

7



### 3.0 - SERVIÇOS

#### Revestimento da Quadra

Em piso modular esportivo em polipropileno de alta resistência para uso interno (indoor), copolimerizado virgem (não-reciclado) destinado a ginásios, com tratamento anti-uv e anti-oxidação. Medidas unitárias mínimas de 250 x 250 x 12 mm com sistema de instalação tipo macho-fêmea com no mínimo, 28 encaixes por peça (14 macho e 14 fêmea). Instalação deste piso será sobre manta PEBD flexível de alta durabilidade, espessura mínima de 3 mm e 750 kg por m<sup>3</sup> de densidade. Deverão ser fornecidos também acabamentos laterais (rampas) para o entorno da quadra.

Deverá ser imune a umidade e fungos e garantia de no mínimo 10 anos.

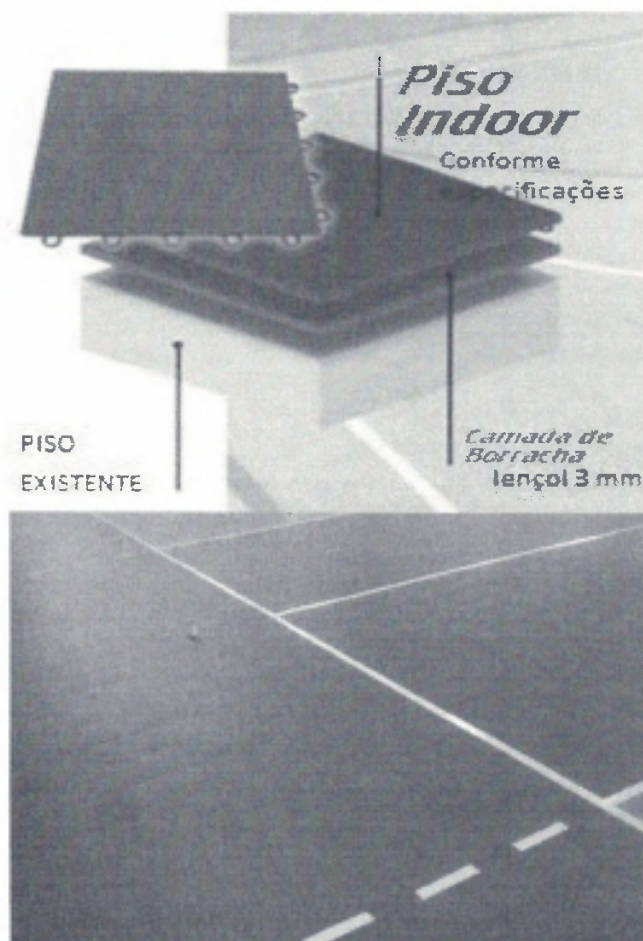


Figura 01: Imagens ilustrativas



#### **Demarcação da Quadra**

Será feita com fita adesiva de supercolagem com largura de 10cm e obedecerá às dimensões de projeto, os quais serão feitas as demarcações de modalidades de futsal, handebol e volêi, as quais serão medidas oficiais.

#### **Preventivo de Incêndio**

O material instalado deverá atender a Instrução Normativa do Corpo de Bombeiros do Paraná, ficando a empresa contratada pelo fornecimento do material, responsável pela apresentação de Laudo do piso antichamas em acordo com as exigências do CBMPR quanto a utilização do mesmo,

Este Laudo ficará atrelado ao pagamento integral do serviço.

#### **4.0 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Todas as instalações obedecerão, quanto a sua execução, as Normas Técnicas Brasileiras Aplicáveis, bem como aos regulamentos e posturas das concessionárias dos serviços e Órgãos municipais, sendo executada por profissionais oficiais, competentes e habilitados.

Em caso de divergências entre os Projetos e as Normas, deverá o fato serem comunicadas imediatamente à fiscalização, para as devidas providências.

A CONTRATADA não poderá sub-empregar a obra e serviço contratado, salvo quanto a itens que por sua especialização requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, o que será objeto de comum acordo entre a fiscalização e a CONTRATANTE.

Todos os materiais a empregar na obra serão comprovadamente de primeira qualidade e cumprirão rigorosamente às condições estipuladas nestas especificações, salvo disposição expressa e diversa estabelecida nos serviços específicos, cujas prescrições prevalecerão. Em casos omissos, serão empregados materiais comprovadamente de 1ª qualidade, podendo ser exigido pela fiscalização um certificado de origem e qualidade dos mesmos.

Toda e qualquer irregularidade detectada pela fiscalização na observância do projeto ou das especificações, deverá ser sanada nos prazos estipulados.






## 5.0 - SERVIÇOS FINAIS

A limpeza final para entrega da obra ficará por conta da empreiteira, que deve remover qualquer detrito nela existente, bem como limpar os pisos e outros, deixando a obra em plenas condições de operacionalidade.

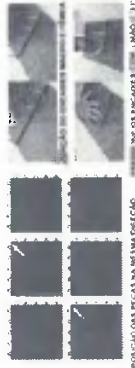
Dois Vizinhos – PR, Janeiro de 2020.

  
Juscelino Thomazi  
Engenheiro Civil  
CREA PR – 176171/D

Juscelino Thomazi

Engenheiro Civil

CREA PR - 176171/D



DETALHE INSTALAÇÃO DO PISO MOQUETE

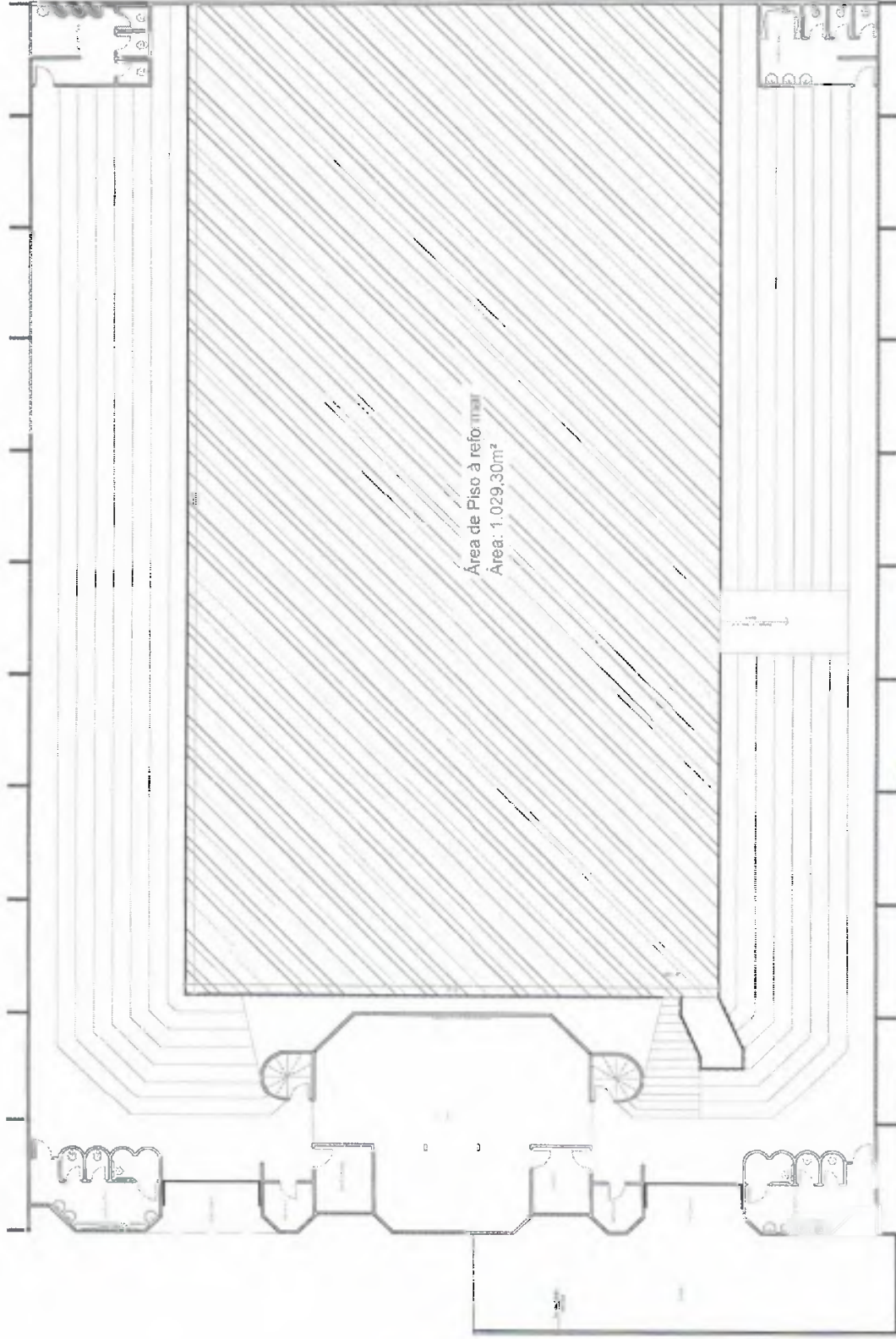


IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA DO PISO INSTALADO

PREFEITURA MUNICIPAL

01/2019

ANEXO TÉCNICO	
PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019	
PROPOSTA Nº 001/2019	
EMPRESA: [ ]	
VALOR: [ ]	
DATA: [ ]	



Área de Piso à refe. mai  
Área: 1.029,30m²

PLANTA BADA - PAV. TERREO  
Reforma Piso da Cozinha  
Lote de Área 1.000,00m²  
Escala: 1:100

**ROGERIO LUIS NUNES**  
Secretário de Planejamento  
e Ações Estratégicas



Decreto Nº 15231/2019.



D-017/2020

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 30 de janeiro de 2020.

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação para o objeto conforme segue:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR NO GINAZIO DE ESPORTES TEODORICO GUIMARÃES NO MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS.**

**VALOR TOTAL: R\$ 256.521,24**

Solicitante: Rogério Luis Nunes


Conforme CI – 011/2020, em anexo.

Dotação Despesa: Departamento de Esportes e Lazer

Fonte de recurso: Livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

  
**Clesio Fidencio**  
Departamento de Compras

Ao  
Senhor  
Ademir Luiz Batistella  
Departamento de Contabilidade



# Município de Dois Vizinhos - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 30/01/2020

Página:1

Origão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO) ORIG: APU DES: DET )

	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
17 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
003 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
27.812.0009.1057 OBRAS PARA PRÁTICA DE ESPORTES	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
02990 E 00000 00000/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livre)	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>150.000,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>150.000,00</b>

*Ad, 30/01/2020*

**Ademir L. Batistella**

Contador

CRC-PR: 37585/O

CPF: 525068789-04







# Município de Dois Vizinhos

Solicitação 9/2020

Termo de Referência



Página 1

Solicitação		Emtido em	Quantidade de
Número	Tipo	20/01/2020	1
<b>9</b>	<b>Aquisição de Material</b>		
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
727-7	Rogério Luis Nunes	42/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
43	SEC PLANEJAMENTO		
Órgão		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS		
Entrega		Prazo	
Local		0 Dias	

### Descrição:

MODALIDADE: Tomada de Preços  
TIPO: Menor preço Global

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras (Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal - IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato). Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Numero Licitação
2. Numero Contrato
3. Numero Aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019.
5. Especificar (local, ou emitir relatório de serviços realizados);

Anexos para as notas

1. Alvará da obra (anexo a primeira nota fiscal)
2. ART/RRT OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (anexo a primeira nota fiscal)
3. Todas as negativas fiscais mais CNDT (para todas as notas fiscais)
4. ART/RRT OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (do aditivo se houver) para o aditivo
5. Laudo de execução emitido pelo fiscal do contrato
6. Inscrição no Cadastro Nacional de Obras - CNO (anexo a primeira nota fiscal)
7. Termo de conclusão da obra (anexo a ultima nota fiscal)
8. Apresentar a baixa do Cadastro Nacional de Obras - CNO (condição para liberação do pagamento da ultima parcela da obra)

A data para entrega de Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR NO GINAZIO DE ESPORTES TEODORICO GUIMARÃES NO MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS.

DA VISITA TÉCNICA: deverá ser agendada junto ao Departamento de Gestão Urbano (horário de expediente da prefeitura)

Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

FONTE RECURSO: LIVRE

DA EXECUÇÃO: O prazo máximo para execução da obra é de 2 meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, a qual deverá ser emitida na assinatura do contrato. Excepcionalmente poderá ser emitida no prazo



# Município de Dois Vizinhos

Solicitação 9/2020

Termo de Referência



Página 2

máximo de 60 dias contados da assinatura do contrato.

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato é de 5 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos do art. 57 § 1º e seus incisos da lei 8666/93.

DO VALOR: O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

DO REAJUSTE DE PREÇOS: O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerado a data da abertura da licitação), pela variação do INCC. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

A proponente deverá ter todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

DO PRAZO PARA INÍCIO DA OBRA: O objeto desta licitação, deverá ser iniciado no prazo máximo de 15 dias, contados do momento do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida na data da assinatura do contrato.

DO GESTOR: Rogério Luis Nunes

FISCAL: Raul Zanella

SUPLENTE DE FISCAL: Marcio Trentini

## EXIGÊNCIAS:

DO ACERVO E ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Apresentar certidão de acervo técnico e atestado de capacidade técnica emitidos pela Entidade de Classe, com atividade "SIMILAR" com (EXECUÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR), em nome dos responsáveis técnicos, indicados pela proponente.

Obs.: Atestado sem a necessidade de comprovação de quantitativos de tempo e quantidade; devendo estar acompanhados da competente certidão de acervo técnico (CAT) do referido profissional.

Certificado de Registro do Responsável Técnico junto a Entidade de Classe. (Vigente).

Certificado de Registro de Pessoa Jurídica na Entidade de Classe, contendo no mínimo os seguintes dados:

Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s). (Vigente).

Comprovação de que o responsável técnico indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação. Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma. Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

INCLUIR DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Exigir declaração da proponente indicando seu preposto, com nome, CPF, RG, e-mail para contato, número fone fixo se houver para contato, número fone celular. (Em caso de alteração das informações descritas na declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficializar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n.º 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do





Município;

- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 1245 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;
- c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte de materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;
- d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.
- e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
- g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
- h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;
- i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
- j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos m) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.
- l) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

Obs.: Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

# Município de Dois Vizinhos

Solicitação 9/2020

Termo de Referência



Página 4

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.606/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**GARANTIA DO CONTRATO:** Até o início da obra, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a de acordo com as modalidades previstas no art. 55 da Lei 8666/93. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantias previstas neste artigo.

A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital.

No caso de caução em dinheiro, o interessado deverá procurar o Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, para obter instruções de como efetua-la.

No caso de título da dívida pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informada sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

No caso de seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do Município de Dois Vizinhos, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação por toda a duração do contrato, independente de notificação do município, sob pena de rescisão contratual.

No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do município de Dois Vizinhos, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo da obra ou serviços.

### Justificativa:

Conforme CI-011/2020 da Secretaria de Planejamento

Lote  
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 003 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER 27.812.0009-1057 OBRAS PARA PRÁTICA DE ESPORTES 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	Unidade	Quantidade	Unitario	Valor
	02990 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
034045	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma de serviços, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Execução de piso no Ginázio de Esportes Teodorico Guimarães Local da Obra: Rua Tiradentes, 814 - Bairro Centro Sul - Dois Vizinhos - PR. Área Total: 1.029,30m²	UN	1,00	256.511,24	256.511,24
Total da dotação					256.511,24
TOTAL					256.511,24





# Município de Dois Vizinhos

Solicitação 9/2020

Termo de Referência

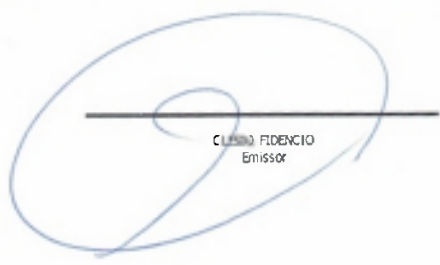
Página: 5

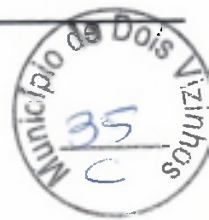
TOTAL GERAL 256.511,24

---

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

07.003.27.812.0009.1057	256.511,24
Cod 02990 Fonte 00000 G.Fonte E	256.511,24

  
\_\_\_\_\_  
CLESIO FIDENCIO  
Emissor





Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



EDITAL

<b>Tomada de Preços nº 007/2020</b>		<b>Data de Abertura: 24/02/2020 às 8:00</b>	
<b>Objeto</b>			
Contratação de empresa para execução de piso modular esportivo indoor no ginásio de esportes Teodorico Guimarães no Município de Dois Vizinhos.			
<b>Valor Total Estimado da Licitação</b>			
R\$ 256.511,24 (duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e onze reais e vinte e quatro centavos).			
<b>Visita Técnica</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>	<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>
Opcional	CONTRATO	MENOR PREÇO GLOBAL	NÃO
<b>Documentos de Habilitação (Veja item 8)*</b>			
<b>Requisitos Básicos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- SICAF ou CRC</li><li>- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)</li><li>- Índices de Liquidez (LG, LC, SG)</li><li>- Visita Técnica ou Dispensa de Visita Técnica</li></ul>		<b>Requisitos Específicos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Certificado de Registro de PJ no CREA/CAU/CFT</li><li>- Certificado de Registro de PF no CREA/CAU/CFT (técnico responsável)</li><li>- Atestado de Capacidade Técnica</li><li>- Certidão de Acervo Técnico</li><li>- Comprovante de vínculo profissional</li><li>- Declaração Unificada</li></ul>	

\* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>ALVARA, ART/RRT ou outro e CNO</b>	<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>	<b>Impugnações</b>
NÃO	SIM	Até 5 dias antes da abertura	Até 2 dias antes da abertura

**Justificativa do processo**

O piso que compõe o ginásio hoje está deteriorado, e devido a importância do local para realização de campeonatos municipais e estaduais, o mesmo necessita de adequações. O novo piso trará melhor resistência ao impacto, umidade e também maior durabilidade.

**Fonte do Recurso: Livre**



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



2

**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2020**

**Processo n.º 032/2020**

**1. PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, ora denominado licitador, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.640/0001-08, com sede à Av. Rio Grande do Sul n.º 130, Centro, em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento, que realizará **TOMADA DE PREÇOS n.º 007/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Leis Municipais n.º 1052/2002, 1994/2015 e suas alterações, Leis Federais 123/2006, 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** impreterivelmente até às 8 horas e 00 minutos do dia 24 de fevereiro de 2020 deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Senhor Claudinei Schreiber, nomeado pela Portaria n.º 001/2020, na sala de licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos. **A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por envelopes que não forem entregues pessoalmente.**

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** as 8 horas e 00 minutos do dia 24 de fevereiro de 2020.

**FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:** O Departamento de Licitações e o Departamento de Gestão Urbana prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na Av. Rio Grande do Sul, 130 Centro – na cidade de DOIS VIZINHOS – PR. O contato pelo fone (46) 3536 8848 e 3536 8814.

**2. ELEMENTOS INSTRUTORES**

2.1. O Edital de Licitação e seus respectivos anexos estarão disponíveis aos interessados no site do Município [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br). Qualquer alteração de data e horário, adendo modificar, errata e esclarecimentos é de responsabilidade dos interessados acompanharem neste mesmo site.

2.2. São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- Carta de Credenciamento – **ANEXO I**; (substitui a exigibilidade de uma procuração, deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa).



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



- Termo de Renúncia – **ANEXO II**;
- Situação Financeira da Empresa – **ANEXO III**;
- Minuta do Contrato - **ANEXO IV**;
- Visita Técnica – **ANEXO V**;
- Dispensa de Visita Técnica – **ANEXO V.1**;
- Declaração Unificada – **ANEXO VI**;
- Declaração de Valores – **ANEXO VII**;
- Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos.

2.3. As empresas participantes deverão verificar o conteúdo dos documentos integrantes do Edital, sendo que decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a PREFEITURA, licitante que não fizer seu pedido até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

2.3.1 A(s) impugnação(ões) poderá(ão) ser entregue(s) no Departamento de Licitações ou enviado(s) por meio eletrônico para o e-mail: [licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br).

### 3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTO E ALTERAÇÃO DO EDITAL

3.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 5 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n.ºs 1 e 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

3.2. Nos casos em que a alteração do edital importe em modificações das propostas, o licitador prorrogará o prazo de abertura e julgamento.

### 4. OBJETO

**4.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR NO GINÁSIO DE ESPORTES TEODORICO GUIMARÃES NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.**

### 5. DO PREÇO

5.1. Teto máximo da Licitação é de: R\$ 256.511,24 (duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e onze reais e vinte e quatro centavos), conforme descrito na tabela abaixo:





Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná



4

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	34045	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma de serviços, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Execução de piso no Ginásio de Esportes Teodorico Guimarães. Local da Obra: Rua Tiradentes, 814 - Bairro Centro Sul - Dois Vizinhos - PR. Área Total : 1.029,30m <sup>2</sup>	1,00	UN	256.511,24	256.511,24
TOTAL						256.511,24

5.2. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

5.3. A proponente deverá possuir todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

5.4. A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.

## 6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Poderão habilitar-se a presente licitação empresa do ramo de construção, com atividade compatível ao objeto ora licitado.

6.2. As empresas não cadastradas, que solicitarem formalmente e diretamente ao serviço de protocolo a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para **cadastro**, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, sito Av. Rio Grande do Sul, 130 - DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná.

### 6.3. Não poderão participar do presente Certame:

a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) de capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

b) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

c) Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;

d) Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



## 7. DA VISITA TÉCNICA

7.1. A empresa interessada em participar desta licitação, poderá visitar o local onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação, devendo apresentar ao município de Dois Vizinhos o Atestado de Visita Técnica declarando que conhece os locais e as dificuldades que os mesmos possam oferecer, firmada pelo responsável técnico e responsável legal da Licitante, e vistado por um responsável do Departamento de Gestão Urbana, conforme o modelo do **ANEXO V**.

7.2. A visita deverá ser agendada junto ao Departamento de Gestão Urbana, antes da abertura da licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, em dias e horários em que haja disponibilidade de um profissional do Departamento de Gestão Urbana, para que o mesmo possa passar as orientações necessárias.

7.3. O atestado somente será fornecido ao responsável Técnico pela proponente, devidamente identificado pela carteira profissional, que deverá(ão) comprovar através de documento expedido pelo CREA/CAU/CFT que é o responsável pela empresa, no momento da visita.

7.4. Solicita-se que os responsáveis técnicos estejam no local de encontro com antecedência, ao horário marcado.

7.5. Não serão aceitos retardatários e não será possível a realização da visita técnica em outra data, sendo imprescindível a presença do(s) responsável(s) técnico(s) para efetuar-la no dia e horário pré-agendados. A licitante que não comparecer a visita, ou não respeitar o horário, poderá ser **INABILITADA DESTA LICITAÇÃO**, a critério da Comissão de Licitações, devendo a empresa interessada justificar a impossibilidade ou o não comparecimento na data aprazada, sendo posteriormente em caso de aceite da justificativa, designada nova data para a visita técnica anteriormente a data de abertura do certame licitatório.

7.6. Se a empresa interessada não achar necessário fazer a visita técnica, a mesma deverá apresentar a **Declaração Formal de Dispensa (ANEXO V.1)**, responsabilizando-se o contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

## 8\*. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01)

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e identificado, obedecida a sequência das solicitações deste edital.

8.1.1 **SICAF** em plena validade ou Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em plena validade. A listagem dos documentos necessários ao cadastro poderá ser obtida no endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br), na guia Licitações e Propostas, Chamamento 010/2020.



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



**8.1.2 Comprovação de boa situação financeira** da empresa licitante, que deverá ser demonstrada pela obtenção do **Índice de Solvência Geral (SG)**, maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida no **ANEXO III**, que deverá ser apresentado devidamente assinado pelo responsável legal da empresa. Para o licitante que iniciou as atividades no exercício em que se realizar a licitação poderá apresentar balanço de abertura.

**8.1.3 Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU/CFT**, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s).

**8.1.4 Certificado de Registro de Pessoa Física no CREA/CAU/CFT**, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome; Endereço; Número e data do registro e nome do Profissional indicado para esta licitação.

**8.1.5 Comprovação de que o responsável técnico** indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação.

a) Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa.

b) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

c) Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

**8.1.6 Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA/CAU/CFT**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (que não a própria licitante-empresa) de acordo com o inciso II, §1º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, de haver o profissional técnico executado obra de característica equivalente ou superior ao objeto licitado.

As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são os constantes da Planilha de Serviços:

**Execução de piso modular indoor**

**8.1.7 Certidão de acervo técnico profissional** que ateste a execução de características semelhantes aos serviços/obras e emitido pelo CREA/CAU/CFT, para pessoa jurídica de direito público ou privado, de acordo com o Art. 30, II e §1º, I, da Lei nº 8.666/93, profissional este que será o responsável técnico da obra. A ART/RRT ou documento equivalente (Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica), por si só, **não será aceita como acervo técnico profissional**, pois não se caracteriza como um documento que comprove a execução de uma obra ou serviço.

As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são as seguintes da Planilha de Serviços:

**Execução de piso modular indoor**





Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



**8.1.8 Atestado de visita técnica**, vistado pelo responsável do *Departamento de Gestão Urbana* do Município, conforme modelo do ANEXO V do edital, comprovando que o responsável técnico designado pela empresa vistoriou o local onde será executado o objeto desta licitação e que conhece o local da execução dos serviços e as dificuldades que os mesmos possam oferecer, ou Declaração Formal de Dispensa (ANEXO V.1).

**8.1.9 Declaração Unificada** (conforme modelo – Anexo VI);

**Outros Documentos – Fora do Envelope 1**

**8.1.10 Para o credenciamento**, Se procurador: Instrumento público ou particular de procuração este último poderá ser substituído pela Carta de Credenciamento - **ANEXO I**; (substitui a exigibilidade de uma procuração), deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes e o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial. O credenciado deverá apresentar-se munido do documento oficial de identificação.

**8.1.11 Termo de Renúncia** (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme modelo anexo, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável legal da proponente - **ANEXO II**.

Obs: Todos os documentos impressos devem preferencialmente ser em papel reciclável.

**8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO:**

**8.2.1.** Tanto para o SICAF quanto para o Certificado de Registro Cadastral estes serão válidos se todos os documentos ali elencados estiverem com suas validades vigentes, caso não esteja, será necessário apresentar a documentação atualizada, acompanhando o SICAF ou Certificado de Registro Cadastral, inseridas dentro do Envelope n.º 01, no ato de abertura da licitação.

**8.2.2.** Os documentos que não apresentarem em seu teor, a data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidos até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública desta Tomada de Preços.

**8.2.3.** O documento citado no item **8.1.10 (CARTA DE CREDENCIAMENTO – Anexo I)**, deverá ser entregue à comissão de licitação no ato de entrega dos envelopes contendo a documentação e propostas, ou ainda no momento da abertura do certame licitatório, para que o responsável citado no credenciamento possa acompanhar o processo de classificação e julgamento.

**8.2.4.** O documento citado no item, **8.1.11 (TERMO DE RENÚNCIA – Anexo II)** poderá ser anexado ao envelope n.º 01 juntamente com a documentação exigida no item **8.1** deste instrumento ou ser entregue durante a sessão de abertura quando solicitado pela comissão permanente de licitação.

**8.2.5.** A comissão de licitações consultará o cadastro de fornecedores da Prefeitura de Dois Vizinhos, sempre que o licitante houver deixado de apresentar ou houver dúvidas sobre qualquer documento exigido no edital. Se o documento encontrar-se no cadastro e estiver apto, o licitante será considerado habilitado.





Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



8

8.2.6. Se o **licitante** for à matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

8.2.6.1. Se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

8.2.7. Todos os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas, por cartório ou servidor público municipal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.

8.2.8. Não serão aceitos documentos que contenham corretivos, que estejam ilegíveis, com borrões e rasuras. A proponente poderá ser inabilitada ou desclassificada do certame.

8.2.9. Os envelopes contendo a documentação deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2020**

**“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”**

## 9. PROCEDIMENTOS

9.1. A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido nos artigos 43 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.2. O recebimento dos envelopes *01 – Habilitação* e *02 – Proposta de Preços*, deverá ser impreterivelmente até às **8 horas e 00 minutos do dia 24 de fevereiro de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.**

9.2.1. Os envelopes recebidos pela comissão de licitação antes da sessão serão incluídos e analisados como os demais que foram entregues durante a sessão pública;

9.2.2. Os envelopes recebidos pela Comissão de Licitação antes da sessão, mas que as empresas não enviaram representantes, também serão incluídos e analisados como os demais que foram entregues durante a sessão pública;

9.3. Os representantes das empresas deverão apresentar-se munidos de documento oficial de identificação, e do documento de credenciamento.

9.3.1. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma empresa.

9.4. Após o credenciamento, os envelopes *01 – Habilitação* e *02 – Proposta de Preços*, serão entregues pelos representantes das empresas à Comissão de Licitação;

9.5. A abertura dos envelopes *01 – Habilitação* e *02 – Proposta de Preços* será realizado no mesmo local, às **8 horas e 00 minutos do dia 24 de fevereiro de 2020**, na forma e sequência que se segue:

9.5.1. Abertura do envelope de habilitação com os representantes das licitantes presentes;

9.5.2. Apreciação da documentação e julgamento da conformidade com as exigências deste edital;



**9.5.3.** Havendo interposição de recurso relacionado com a análise da Documentação para Habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo, e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope 2 – *Proposta de Preços, conforme art. 109 da Lei 8.666/93.*

**9.5.4.** Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas de preços, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão.

**9.5.5.** Cumprida a etapa da avaliação do recurso e não havendo interesse de interposição do mesmo, mediante a desistência expressa, por parte das proponentes ou após o julgamento os recursos interpostos, serão abertos o envelope 2 – *Proposta de preços;*

**9.5.6.** Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;

**9.5.7.** Verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do edital, em especial com o limite de preços fixado no **item 05** deste edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, *conforme art. 48 da Lei 8.666/93;*

**9.5.8.** Julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes neste ato convocatório;

**9.5.9.** Devolução dos envelopes 2 – Proposta de Preços às licitantes *inabilitadas, com registro em ata do motivo da desclassificação, conforme art. 48, Lei 8.666/93;*

**9.5.10.** Registro em ata da sessão pública do resultado do julgamento;

**9.5.11.** Convite aos representantes das licitantes presentes, e que possuam poderes para tanto, para querendo renunciem expressamente ao direito de interposição de recurso quanto à decisão;

**9.5.12.** Deliberação, pela Comissão de Licitação, seguindo com a lavrada em ata da sessão pública e, após, divulgação e assinatura pelos presentes;

**9.5.13.** É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **10. PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope 2)**

**10.1.** No envelope n.º 02, DEVERÁ CONSTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS IMPRESSOS:

- Proposta impressa obrigatoriamente conforme arquivo fornecido pelo município, em papel a-4, com assinatura do responsável legal pela empresa.



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



10

- Arquivo de proposta em meio digital (CD-R ou PEN-DRIVE), para alimentação do sistema de apuração, com todos os dados da proposta devidamente preenchidos, ficando a critério da empresa a opção da mídia a ser utilizada.

**a) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** - devidamente preenchida, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, especificamente quanto aos preços unitários, sendo estes iguais ou inferiores a planilha fornecida pelo município, caso contrário, a empresa será desclassificada. Deverá ser preenchida e assinada pelo responsável técnico da empresa (**Conforme modelo**).

a.1) Na planilha orçamentária deverá haver compatibilidade entre o modelo fornecido pela Prefeitura e a planilha apresentada pela empresa vencedora.

**b) DECLARAÇÃO DE VALORES** – onde deverá constar o Valor Proposto, apresentando separadamente os valores referentes à mão-de-obra e material, e informando o percentual correspondente ao valor dos serviços no custo total da Obra. Assinada pelo responsável legal da empresa. (**Conforme modelo – Anexo VII**).

**c) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** - A planilha e cronograma físico-financeiro deverão ser preenchidos conforme modelos disponibilizados. Assinada pelo responsável legal da empresa.

**d) ÍNDICE DE BDI ANALÍTICO DETALHADO** - Observando o percentual proposto na Planilha Orçamentária, contendo dados da empresa, empreendimento (objeto da licitação) e a modalidade (Tomada de Preços 007/2020). Assinado pelo responsável legal da empresa. (**Conforme modelo**).

**10.1.1.** A planilha de BDI deverá ser preenchida conforme o enquadramento tributário da empresa junto aos órgãos competentes, e não podendo ultrapassar o intervalo de admissibilidade.

**10.1.2.** A falta de algum dos itens (**a, b, c, ou d**) inabilitará a proponente.

**10.2.** Entregar o CD-R ou pen-drive da proposta de preços com todos os dados devidamente preenchidos;

**10.3.** A empresa participante deverá acessar o site <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br>, na opção Licitações e Propostas, ESProposta, para baixar o programa que disponibilizará o preenchimento da Proposta, conforme descrito abaixo:

**10.4.** Deverão ser apresentados os valores por item e total.

**10.5.** As planilhas deverão ser preenchidas conforme modelos apresentados, sendo que a falta de algum item poderá resultar na desclassificação da proposta.

**10.5.1.** Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**10.5.2.** As planilhas que necessitem de ajustamento serão analisadas pelo responsável designado pelo Departamento de Gestão Urbana, Sr. Marcio Trentini que fará emissão de Atestado, quanto a aceitabilidade das





# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



mesmas e/ou correções aplicáveis para manter a classificação das empresas. Na impossibilidade do responsável em analisar as planilhas, fica o Sr. Raul Zanella indicado como responsável suplente.

**10.6.** Os formulários apresentados deverão seguir a disposição dos itens e subitens discriminados na mesma ordem constante nos documentos solicitados no edital.

## **10.7. Disposições Gerais Referentes às Propostas:**

**10.7.1.** A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve da Prefeitura através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

**10.7.2.** Fica entendido que as especificações e demais elementos gráficos e técnicos fornecidos pela Prefeitura Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

**10.8.** Os envelopes contendo a proposta de preços deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2020**

**“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”**

## **11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOPBAL**, observadas as especificações técnicas contidas neste Edital.

### **11.2. DA DESCLASSIFICAÇÃO:**

**11.2.1.** Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atenda as exigências deste edital; ou
- b) Com preço acima do máximo fixado no **item 5** deste Edital, ou manifestamente Inexequível, conforme previsto no art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

**11.2.2.** Acaso todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá fixar aos licitantes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 § 3º da Lei Federal 8.666/93.

### **11.3. DA CLASSIFICAÇÃO:**

**11.3.1.** As propostas que atenderem as exigências do Edital serão classificadas pela Comissão de Licitação.



**11.3.2.** Classificadas as propostas de preços, será declarada vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

**11.3.3.** Em caso de **EMPATE**, na proposta de preços, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

## 12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**12.1.** Das decisões proferidas nesta licitação quanto ao julgamento das propostas, habilitação, inabilitação, revogação ou anulação da licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo e em única instância, desde que interposto no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

**12.2.** O recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ou enviado pelo endereço [licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br), e dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** da data da respectiva intimação.

**12.3.** Interposto o recurso, dar-se-á conhecimento de seus termos aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da respectiva comunicação;

**12.4.** Decorridos os prazos de interposição de recursos ou julgados os recursos interpostos a Comissão de Licitação **ADJUDICARÁ** sua decisão e fara a publicação dos atos, obedecendo as fases do processo.

## 13. GARANTIA DO CONTRATO

**13.1.** Até o início da obra, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a de acordo com as modalidades previstas no art. 56 da Lei 8666/93. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantias previstas neste artigo.

**13.2.** A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

**13.3.** A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital.

**13.3.1.** No caso de caução em dinheiro, o interessado deverá procurar o Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, para obter instruções de como efetua-la.

**13.3.2.** No caso de título da dívida pública, este deverá estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informada sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



13

**13.3.3.** No caso de seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do Município de Dois Vizinhos, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação por toda a duração do contrato, independente de notificação do município, sob pena de rescisão contratual.

**13.3.4.** No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do município de Dois Vizinhos, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

**13.3.4.1.** Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

**13.4.** A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo da obra ou serviços.

## 14. CONTRATAÇÃO

**14.1.** O MUNICÍPIO convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**14.2.** O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogado a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**14.3.** O prazo do contrato constante neste instrumento poderá ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**14.4.** A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o §1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 15. DA SUBCONTRATAÇÃO e DO REAJUSTE DE PREÇOS

**15.1.** Não serão aceitos subcontratações total ou parcial dos serviços, sendo que a proponente vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.





Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná



14

15.2. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerada a data da abertura da licitação), pela variação do INCC – Índice Nacional do Custo da Construção. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A execução dos serviços será conforme as especificações contidas nos projetos e anexos que integram o edital.

16.2. Os serviços serão executados no Ginásio de esportes Teodorico Guimarães conforme descrito no lote desta licitação.

16.3. A proponente vencedora da licitação deverá até o início dos serviços, recolher e apresentar a Administração Municipal a **Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente**, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato. Na mesma deverá constar o Número do Contrato.

16.4. Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

16.5. Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.6. A proponente deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

16.7. Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

16.8. Comprovado que o serviço fornecido não corresponde às especificações constantes no projeto ou apresente irregularidades, será notificado ao contratado, obrigando-se este a refazê-lo imediatamente após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

16.9. Apurada, em qualquer tempo, divergências entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

## 17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Todos os serviços objeto desta licitação serão acompanhados pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura e toda e qualquer ação de orientação geral e controle e a fiscalização da obra será feita pelo Engenheiro Civil Raul Zanella, quando da impossibilidade da fiscalização o Engenheiro Marcio Trentini fica nomeado com o suplente.



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



17.2. A gestão do Contrato será feita pelo Departamento de Gestão Urbana por meio de seu representante o Sr. Rogério Luis Nunes.

17.3. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no projeto, anexo a este edital, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

## 18. PRAZOS DE EXECUÇÃO

18.1. O prazo para a execução dos serviços será de 2 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

18.1.1. A ordem de serviço poderá ser emitida, excepcionalmente, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, desde que devidamente justificado.

18.2. A obra deverá ter início no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

18.3. O Departamento de Gestão Urbana se reunirá com a contratada para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra.

18.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

## 19. DOS RECURSOS FINANCEIROS

19.1. As despesas com a execução do objeto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da Despesa	Conta de Despesa	Funcional Programática	Destinação do Recurso
2020	02990	07.003.27.812.0009.1057	00000

## 20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento do valor acordado será em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços e o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras, de acordo com Cronograma e o Laudo de Execução dos Serviços efetivamente realizados pela licitante vencedora, devidamente atestados e aprovados por técnicos da Administração Municipal responsável pela fiscalização dos serviços e desde que atendidas às condições para liberação dos valores.



\*Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato).

**20.2. Requisitos para o 1º Pagamento:**

- laudo de Execução/Vistoria realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das negativas que comprove a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação da ART/RRT ou documento equivalente de execução da obra. **Deverá constar o número do Contrato:**
- alvará da Obra;
- as medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

**20.3. Para os próximos pagamentos, à exceção do último, a empresa deverá apresentar:**

- laudo de Execução realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação da ART/RRT ou documento equivalente de execução da obra do aditivo se houver. **Deverá constar o número do Contrato;**
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

**20.4. Para a realização do último pagamento será necessária à apresentação dos seguintes documentos:**

- laudo de Execução final realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

**20.5.** As medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.





Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



17

20.6. Se houver aditivo deverá ser apresentado, além das negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, ainda a ART/RRT ou documento equivalente.

20.7. É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, à regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

20.8. A **CONTRATADA** deverá entregar as Notas Fiscais até o dia **25 (vinte e cinco) de cada mês**, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.

20.9. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro reta tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA.

20.10. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com o Laudo de Execução expedido pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura de Dois Vizinhos.

20.11. As Notas Fiscais deverão constar os **valores de Material e Mão de Obra separadamente**.

20.12. O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, conforme Legislação vigente.

20.13. Se a empresa for optante do **Simplex Nacional**, deverá constar na Nota Fiscal.

20.14. As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.

20.15. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

20.16. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

20.17. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

CNPJ nº 76.205.640/0001-08

Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro.

Dois Vizinhos – PR

CEP: 85.660-000

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Analisar e aprovar qualquer detalhamento nos Projetos;

21.2. Liberar os trabalhos através de Ordem de Serviços;

21.3. Efetuar os pagamentos conforme laudos de medições realizados pelo Fiscal do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85 660-000 – Dois Vizinhos - PR

 CNPJ 76.205.640/0001-08



## 22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
  - a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;
  - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 618 do Código Civil - Lei 10.406/2002, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;
  - c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte de materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART/RRT ou documento equivalente (Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;
  - d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados bem como o andamento dos trabalhos em execução.
  - e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;



- f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
- g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
- h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;
- i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
- j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.
- l) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- m) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.
- 6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;
- 7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

## 23. DA VIGÊNCIA

23.1. A vigência do contrato é de **5 (cinco) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 § 1º e seus incisos da Lei 8666/93.

## 24. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1. A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

24.2. A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.





# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

20



24.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

23.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

24.5. A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

## 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

### Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



**Parágrafo Segundo**

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**Parágrafo Terceiro**

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**Parágrafo Quarto**

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

**Parágrafo Quinto**

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

**Parágrafo Sexto**

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;

**Parágrafo Sétimo**

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**26. RESCISÃO**

**26.1.** O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- d) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**26.2.** A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.

**26.3.** Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

## 27. DISPOSIÇÕES FINAIS

**27.1.** A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Departamento de Gestão Urbana inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

**27.2.** A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**27.3.** Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

**27.4.** Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

**27.5.** É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

**27.6.** A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**27.7.** Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

**27.8.** O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).





Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná



27.9. Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a Comissão de Licitação, através do Fones (46) 3536 8814 e (46) 3536 8848, no horário de expediente, de segunda-feira à sexta-feira.

## 28. FORO

28.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da justiça estadual da Comarca de Dois Vizinhos – PR.

## 29. CASOS OMISSOS

29.1. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação, em conformidade com a legislação pertinente. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

Dois Vizinhos, 05 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná



## ANEXO I

### CARTA DE CREDENCIAMENTO(\*)

À Comissão de Licitações

A empresa.....  
estabelecida..... inscrita no CNPJ nº..... através do presente,  
credenciamos o Sr....., portador da cédula de identidade nº..... de do  
CPF nº..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Dois Vizinhos, na  
modalidade **Tomada de Preços nº 007/2020**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos  
poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais  
atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa

(\*) **NOTA: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES 01 E 02, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



ANEXO II

**TERMO DE RENÚNCIA(\*)**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **Tomada de Preços nº 007/2020**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa

**NOTA(\*): ENTREGAR DURANTE A SESSÃO DE ABERTURA QUANDO SOLICITADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**





Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná



## ANEXO III

### SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA (\*)

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação financeira da empresa. Estes índices foram obtidos no balanço do último exercício social já devidamente registrado nos órgãos competentes.

A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, deverá ser demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo, baseada nos valores do Balanço Patrimonial apresentado.

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ ..... (valor por extenso) equivale a .....% do valor estimado da contratação.

Declaramos que a empresa é tributada pelo regime: ..... (Simples Nacional, Lucro Presumido, Lucro Real).

Dois Vizinhos, ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
Contador  
N.º do CRC

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná



## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO N°

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO de DOIS VIZINHOS**, com sede administrativa à A. Rio Grande do Sul, 130, na cidade de DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n° 76.205.640/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. RAUL CAMILO ISOTTON, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob n° ....., estabelecida na Rua....., n° ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado do ....., CEP ....., , neste ato representada por seu representante legal o Sr. ...., portador do CPF/MF sob o n°....., ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato** decorrência do Edital de **Tomada de Preços n° 007/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR NO GINÁSIO DE ESPORTES TEODORICO GUIMARÃES NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DO REAJUSTE DE PREÇO**

A CONTRATADA se obriga a executar a obra, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$** ....., sendo o valor de **Mão de Obra** R\$..... e de **Material** R\$.....

### **Tabela**

### **Parágrafo Único**

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



28

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerada a data da abertura da licitação), pela variação do INCC – Índice Nacional do Custo da Construção. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços será conforme as especificações contidas nos projetos e anexos que integram o edital.

**Parágrafo Primeiro**

Os serviços serão executados no Ginásio de Esportes Teodorico Guimarães, conforme descrito em cada lote desta licitação, sendo que todas os locais estão compreendidos no município de Dois Vizinhos.

**Parágrafo Segundo**

A proponente vencedora da licitação deverá recolher e apresentar a Administração Municipal a **Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente**, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato. Na mesma deverá constar o Número do Contrato.

**Parágrafo Terceiro**

Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

**Parágrafo Quarto**

Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**Parágrafo Quinto**

A proponente deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

**Parágrafo Sexto**

Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

**Parágrafo Sétimo**

Comprovado que o serviço fornecido não corresponde às especificações constantes no projeto ou apresente irregularidades, será notificado ao contratado, obrigando-se este a refazê-lo imediatamente após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

**Parágrafo Oitavo**





Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



29

Apurada, em qualquer tempo, divergências entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

**Parágrafo Nono**

A empresa contratada deverá atender as orientações do Departamento de Gestão Urbana e a fiscalização da obra será feita pelo Engenheiro Civil Raul Zanella, quando da impossibilidade da fiscalização o Engenheiro Civil Marcio Trentini fica nomeado com o suplente.

**Parágrafo Décimo**

A gestão do Contrato será feita pelo Departamento de Gestão Urbana por meio de seu representante o Sr. Rogério Luis Nunes.

**CLÁUSULA QUARTA- PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo para a execução dos serviços será de 2 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

**Parágrafo Primeiro**

A ordem de serviço poderá ser emitida, excepcionalmente, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, desde que devidamente justificado.

**Parágrafo Segundo**

A obra deverá ter início no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

**Parágrafo Terceiro**

O Departamento de Gestão Urbana se reunirá com a contratada para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra.

**Parágrafo Quarto**

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

**CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial da obra.

**CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas com a execução do objeto serão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**DOTAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



30

Exercício da Despesa	Conta de Despesa	Funcional Programática	Destinação do Recurso
2020	02990	07.003.27.812.0009.1057	00000

**CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO**

O pagamento do valor acordado será em até **30 (trinta) dias**, após a prestação dos serviços e o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras, de acordo com Cronograma e o Laudo de Execução dos Serviços efetivamente realizados pela licitante vencedora, devidamente atestados e aprovados por técnicos da Administração Municipal responsável pela fiscalização dos serviços e desde que atendidas às condições para liberação dos valores.

\*Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato).

**Requisitos para o 1º Pagamento:**

- Laudo de Execução/Vistoria realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das negativas que comprove a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação da ART/RRT ou documento equivalente de execução da obra. **Deverá constar o número do**

**Contrato:**

- alvará da Obra;
- as medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

**Para os próximos pagamentos, à exceção do último, a empresa deverá apresentar:**

- Laudo de Execução realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação da ART/RRT ou documento equivalente de execução da obra do aditivo se houver. **Deverá constar o número do Contrato;**

- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



**Para a realização do último pagamento será necessária a apresentação dos seguintes documentos:**

- Laudo de Execução final realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

**Parágrafo Primeiro**

As medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.

**Parágrafo Segundo**

Se houver aditivo deverá ser apresentado, além das negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, ainda a ART/RRT ou documento equivalente.

**Parágrafo Terceiro**

É obrigação de a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Parágrafo Quarto**

A **CONTRATADA** deverá entregar as Notas Fiscais até o dia **25 (vinte e cinco) de cada mês**, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.

**Parágrafo Quinto**

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA.

**Parágrafo Sexto**

As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com o Laudo de Execução expedido pelo Fiscal do Contrato.

**Parágrafo Sétimo**

As Notas Fiscais deverão constar os valores de **Material e Mão de Obra separadamente**.

**Parágrafo Oitavo**

O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, conforme Legislação vigente.

**Parágrafo Nono**

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

**Parágrafo Décimo**





Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná



32

As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.

#### **Parágrafo Décimo Primeiro**

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

#### **Parágrafo Décimo Segundo**

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

#### **Parágrafo Décimo Terceiro**

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

CNPJ nº 76.205.640/0001-08

Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro.

Dois Vizinhos – PR

CEP: 85.660-000

#### **CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA**

A vigência do contrato é de **5 (cinco) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 § 1º e seus incisos da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual -- EPI.

#### **Parágrafo Primeiro**

A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

#### **Parágrafo Segundo**

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

#### **Parágrafo Terceiro**

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

#### **Parágrafo Quarto**

A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

#### **Parágrafo Primeiro**

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

#### **Parágrafo Segundo**

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



**Parágrafo Terceiro**

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**Parágrafo Quarto**

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

**Parágrafo Quinto**

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

**Parágrafo Sexto**

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;

**Parágrafo Sétimo**

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30(trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;





Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná



35

- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- d) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **Parágrafo Primeiro**

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.

### **Parágrafo Segundo**

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
  - a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;
  - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 618 do Código Civil – Lei 10.406/2002, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;
  - c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte do materiais e

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

 CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



36

equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART/RRT ou documento equivalente (Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;

d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.

e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;

g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;

h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;

i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;

j) Providenciar a regularização de falhas, deficiências ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.

l) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.

m) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos -PR

  
CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



Todos os serviços objeto desta licitação serão acompanhados pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura e toda e qualquer ação de orientação geral e controle e a fiscalização da obra será feita pelo Engenheiro Civil Raul Zanella, quando da impossibilidade da fiscalização o Engenheiro Civil Marcio Trentini fica nomeado com o suplente. A gestão do Contrato será feita pelo Departamento de Gestão Urbana por meio de seu representante o Sr. Rogério Luis Nunes.

**Parágrafo Primeiro**

A Contratada deverá:

- a) Permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Departamento de Gestão Urbana inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.
- b) Manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- c) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas na Tomada de Preços nº 007/2020 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUCESSÃO E FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Dois Vizinhos, .....de ..... de 2020.

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
CNPJ N.º





Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná



38

ANEXO V

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (modelo)**

A (nome da empresa licitante), CNPJ....., por seu Representante designado, infra-assinado, DECLARA que recebeu do Município de Dois Vizinhos todas as orientações relativa ao objeto da **Tomada de Preços n.º 007/2020**, e que **visitou os locais** onde serão executados os serviços e tomou conhecimento das demais condições que possam influenciar na execução dos mesmos.

....., .... de ..... de 2020.

(Nome da empresa)

(Nome Responsável Técnico, carimbo e assinatura).

Atestamos, para os fins legais, que a visita técnica foi devidamente realizada, sendo repassadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante técnico da empresa supra identificada.

**Assinatura do Responsável Técnico**

**Departamento de Gestão**



ANEXO V.1

**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA (modelo)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, juntamente com seu representante técnico Sr.(a) (inserir o nome do representante), CPF nº \_\_\_\_\_, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU/CFT, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado constantes na licitação modalidade de **Tomada de Preços nº 007/2020**, afirma ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e responsabilizando-se o contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF, e assinatura do Responsável Legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome, nº CREA/CAU/CFT, e assinatura do Responsável Técnico



Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



40

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS n° 007/2020**

Empresa:....., responsável legal: ....., CPF: .....

CNPJ: ....., endereço:.....

- 1- O senhor....., CPF n° ..... CREA/CAU/CFT n° ..... será o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela contratante.
- 2- Declaramos que se a empresa ou profissional não for registrado no CREA/CAU/CFT do Estado do Paraná, apresentaremos o Certificado de Registro vistado pelo CREA/CAU/CFT do Paraná, na assinatura do contrato.
- 3- Declaramos que a empresa se responsabiliza em emitir a **ART/RRT ou documento equivalente de Execução** – Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica.
- 4- Declaro que nos responsabilizamos em apresentar o **índice de BDI** de forma detalhada, admitindo-se em sua composição exclusivamente os seguintes itens: garantias, risco, despesas financeiras, administração central, tributos e lucro.
- 5- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **NÃO EMPREGAMOS** menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 6- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7- Declaramos que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração pública.
- 8- Declaramos que não contratamos empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 014 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 9- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer **COMUNICAÇÃO FUTURA** referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08





Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**10- DA FISCALIZAÇÃO** - Declaro que apresentarei o Diário de Obra assinado pelo responsável, com visto do Fiscal da CONTRATANTE;

**11-** Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

**12-** Indicamos como preposto da empresa o(a) Senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., RG nº....., e-mail....., número de telefone fixo (.....) ..... e/ou também de celular (.....) .....; (em caso de alteração das informações descritas nesta declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficializar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

**13-** Declaramos que temos ciência do prazo de garantia da obra conforme disposto no art. 618 da Lei 10.406/2002 do Código Civil.

Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

**14-** Segue abaixo a relação dos funcionários que serão utilizados na execução da obra com os respectivos CBO's - Classificação Brasileira de Ocupações.

	Nome do Funcionário	Número do CBO
1.		
2.		
3.		

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Assinatura do Responsável Técnico

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE VALORES**

À

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS n° 007/2020**

Empresa:....., Responsável legal: ....., CPF: .....

CNPJ: ....., Endereço:.....

**Lote I**

Valor TOTAL Proposto R\$ ..... (valor por extenso) correspondente a 100%;

MÃO-DE-OBRA R\$ ..... (valor por extenso) correspondente a (percentual %);

MATERIAL R\$..... (valor por extenso) correspondente a (percentual %).

Declaramos que nos comprometemos em informar nas notas fiscais os valores referentes à Mão de Obra e Materiais separadamente, para dedução de tributos, conforme Instrução Normativa RFB N° 971, e posteriores alterações.

Seguindo a legislação municipal Lei n° 1052/2002 o percentual correspondente a Mão-de Obra para execução do objeto licitado equivale a no mínimo 30% (trinta por cento) do valor total orçado pela empresa.

**RESPONSÁVEL LEGAL**

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício Número: 007/2020

Dois Vizinhos, 05 de Fevereiro de 2020.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO  
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO e APROVO a licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, para a Contratação de empresa para execução de piso modular esportivo indoor no ginásio de esportes Teodorico Guimarães no Município de Dois Vizinhos.

Demais especificações estão contidas nos anexos que fazem parte do edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal nº 1994/2015.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria 001/2020.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito





## PARECER

*Parecer jurídico sobre Tomada de Preços.*

### **I - Dos fatos:**

Análise do Procedimento Licitatório na modalidade de Tomada de preços, tendo como critério de julgamento o menor preço global, objetivando a contratação de empresa para execução de piso modular esportivo indoor no ginásio de esportes Teodorico Guimarães no Município de Dois Vizinhos.

O preço máximo da licitação é de R\$ R\$ 256.511,24 (duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e onze reais e vinte e quatro centavos), conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.

A vigência do contrato é de 5 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 § 1º e seus incisos da Lei 8666/93.

O prazo para a execução dos serviços será de 2 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

A ordem de serviço poderá ser emitida, excepcionalmente, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, desde que devidamente justificado.

A obra deverá ter início no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

As despesas com a execução do objeto serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da Despesa	Conta de despesa	Funcional Programática	Destinação do recurso
2020	02990	07.003.27.812.0009.1057	00000

### **II - Do Direito:**

Primeiramente esclarecesse que o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem



# Município de Dois Vizinhos



*Parecer Jurídico Inicial Tomada de Preço 07.2020*

considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se à análise do edital referente ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

O artigo 6º, IX e X da Lei 8666/93 prevê as considerações e esclarecimentos para cada projeto, seja básico ou executivo. Por essa razão a Administração deverá seguir a seguinte ordem: 1) Projeto Básico; 2) Projeto Executivo; 3) execução das obras ou serviços. A legislação acima citada, acrescentando o artigo 7º, parágrafo 2º da Lei 8666/93 são os requisitos básicos para o início do projeto e posteriormente da obra. Necessário se faz também as planilhas detalhadas dos custos da obra. No Procedimento Licitatório deve ser definido o projeto que está sendo licitado.

O artigo 21, parágrafo 2º, II, b da Lei 8666/93 estabelece o prazo mínimo de 30 (trinta) dias até o recebimento das propostas ou da realização do evento ou de 15 dias no caso de não ser a licitação por melhor técnica ou técnica e preço. Conforme artigo 22, parágrafo 2º da Lei 8666/93 Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. O artigo 23 da Lei 8666/93 prevê as modalidades de licitação.

O artigo 46 da Lei 8666/93 prevê que os tipos de licitação "melhor técnica" ou "técnica e preço" serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, ressalvado o disposto no § 4º do artigo anterior. O Acórdão n.º



3468/2012 - TCU - Plenário revogou a Súmula nº 157 do próprio TCU, a qual estabelecia que *deveria haver melhor qualidade ou de melhor técnica*.

No caso tem se admitido, com a citada revogação, para elaboração do projeto até mesmo a realização de pregão, considerando que o que se busca também é menor o preço. A administração não tem condições de arcar com todos os serviços através de seu quadro efetivo. Entretanto, o fato de buscar o menor preço deverá atender a condições mínimas de habilitação, especialmente com exigência de apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável Engenheiro e/ou Arquiteto, conforme Súmula 260 TCU.

Da mesma forma, o Edital e o contrato estão em conformidade com a legislação em vigor. Havendo interesse poderá a administração fazer referência às demais condições específicas para habilitação das proponentes. Fundamenta-se a qualificação técnica para assegurar uma plena, efetiva e qualificada prestação dos serviços a serem contratados, encontrando expressa previsão no art. 27, II c/c art. 30 da Lei 8.666/93. Configura-se requisito de **habilitação**, sendo sua **apresentação obrigatória sob pena de inabilitação**. O art. 27 da Lei 8.666/93 traz em bojo a documentação que Administração pode exigir como condições de habilitação, de interessados em participar de determinado procedimento licitatório.

**Deverá também conter no contrato os requisitos do artigo 55 da Lei 8666/93.** Esclarece ainda que é vedada a utilização da Tomada de Preços, conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "concorrência", exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.

Conforme artigo 41 da Lei 8666/93 decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em tomada de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam o edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. O artigo 43 da Lei 8666/93 prevê a forma e os procedimentos adotados para o processamento e julgamento da licitação. Conforme artigo 62 da Lei 8666/93 o contrato é obrigatório na modalidade de tomada de preços e a minuta do futuro contrato integrará o edital.

### III - Conclusão:

Dá análise da do edital e da minuta de contato, denota-se que os mesmos cumprem os requisitos legais, opinando-se pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo. *to*





# Município de Dois Vizinhos



*Parecer Jurídico Inicial Tomada de Preço 07.2020*

---

Dois Vizinhos/PR, 05 de fevereiro de 2020.

**Kelin Ghizzi OAB/PR 41.860**  
**Advogada do Município de Dois Vizinhos/PR**



# Município de Dois Vizinhos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



AVISO DE LICITAÇÃO  
(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de piso modular esportivo indoor no ginásio de esportes Teodorico Guimarães no Município de Dois Vizinhos.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 24 de fevereiro de 2020 às 08 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 256.511,24 (duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e onze reais e vinte e quatro centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 05 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

**Colorado**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO  
AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

O MUNICÍPIO DE COLORADO torna público o Edital de Licitação menor preço, situada na Ave. Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, por Registro de gêneros alimentícios para diversas secretarias, escrito em Edital sob o regime de execução empreitada por preço unitário - tipo de licitação menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: [www.colorado.pr.gov.br](http://www.colorado.pr.gov.br), portal da transparência, a partir de 10 de Fevereiro de 2020. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: [licitacao@colorado.pr.gov.br](mailto:licitacao@colorado.pr.gov.br).

Colorado (PR), 05 de Fevereiro de 2020.  
MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO  
PREFEITO

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 011/2020

9800/2020

**Corbélia**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA PR.  
EXTRATO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 004.2019.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048.2019

Objeto: Contratação de empresa para realização da construção de escola de 06 salas, padrão FNDE Termo de Compromisso nº 20200012-1, no Distrito Nossa Senhora da Penha - Corbélia/PR.  
Modalidade: Tomada de Preço

Regime de execução: Menor Preço Global.

Prazo de execução dos serviços, será de 300(trezentos) dias, a partir da data de autorização de início de obra.

Dotação Orçamentária: 06.004.12.365.0200.1.180 - Fonte 31130 - Cod. Red. 270

Valor Máximo R\$: 1.591.343,93 (um milhão quinhentos e noventa e três mil e trezentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos).

Abertura: às 09H00 do dia de 28.02.2020, no Paço Municipal Julio Tozzo, Rua Amor Perfeito, 1622, centro, Corbélia Pr.

A data da visita será agendada pelo fone (45) 3242-1779, junto a Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo da PMC, momento que o Eng. Responsável pela PMC, acompanhara os proponentes interessados até o local da obra. Após a visita será expedido o Atestado de Visita Técnica, solicitado no item 6.3.5.1.

Edital: A íntegra do Edital estará à disposição dos interessados através do: E-Mail: [licitacao@corbelia.pr.gov.br](mailto:licitacao@corbelia.pr.gov.br), e no site [www.corbelia.pr.gov.br](http://www.corbelia.pr.gov.br), Portal de Transparência.

Legislação aplicável: Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, com alterações das Leis 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.98 e da LC 123/2006, DF 3555/00 e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

Corbélia Pr, 06.02.2020. Dangelles Decki - Prefeito Em Exercício

9829/2020

**Dois Vizinhos**

## MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal.

Início da Sessão Pública: Dia: 20 de fevereiro de 2020. Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

R\$ 576.321,97 (quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e vinte e um reais, noventa e seis centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) serviços/licitações e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 7 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

9904/2020

## MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

## AVISO DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de piso modular esportivo inde-

**DOCUMENTO CERTIFICADO**

CÓDIGO LOCALIZADOR: 93083020

Documento emitido em 07/02/2020 08:21:22.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10622 | 07/02/2020 | PÁG. 30

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

Guimarães no Município de Dois Vizinhos.  
Envelopes: 24 de fevereiro de 2020 às 08 horas

cinquenta e seis mil, quinhentos e onze reais e

envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro,  
Cidade do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

Interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br).  
Informações complementares através do fone: (46) 3536 8814.

Dois Vizinhos, 05 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

9912/2020

## MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

## AVISO DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de adequação de rede e instalação de transformador 75KVA na Escola Ben Morar no Município de Dois Vizinhos. Exclusivo para participação de micro empresa e empresa de pequeno porte. Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 24 de fevereiro de 2020 às 10 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 44.030,09 (quarenta e quatro mil, trinta reais e nove centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 05 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

9905/2020

**Fazenda Rio Grande**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2020

## Processo Administrativo nº. 24/2020 / Protocolo nº 37226/2019

## Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de preços para aquisição de fraldas para uso adulto, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital disponível no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Entrega das propostas: a partir de 06/02/2020 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 19/02/2020 às 09h00 (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de fevereiro de 2020.

Carlos Henrique Reis dos Santos  
Pregoeiro Municipal

9809/2020

**Fernandes Pinheiro**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

## AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Modalidade: Concorrência Pública

Síntese da Objeto: Objeto: Contratação de empresa especializada para a Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica no prolongamento da Avenida J.K. e Execução de calçadas na Avenida J.K. no Distrito de Angai, no Município de Fernandes Pinheiro conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho e Convênio nº 024/2019-SEIL.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global.

Data e horário de Recebimento e Abertura: Dia 11/03/2020, às 09:00 horas.

Informações e retirada do Edital:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

O EDITAL ficará disponível no site [www.fernandespinheiro.pr.gov.br](http://www.fernandespinheiro.pr.gov.br). Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: [licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br).

OBS: A pasta com a planilha deverá ser solicitada pelo e-mail: [adnprojeto@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:adnprojeto@fernandespinheiro.pr.gov.br) / [engenharia@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:engenharia@fernandespinheiro.pr.gov.br)





**Colorado**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

## AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 010/2020

O MUNICÍPIO DE COLORADO torna público que realizará às 13horas30 min do dia 26 de Fevereiro de 2020, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, por Registro de Preço para eventual Aquisição de gêneros alimentícios para diversas secretarias do município de Colorado, descrito em Edital sob o regime de execução empreitada por preço unitário – tipo de licitação menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: [www.colorado.pr.gov.br](http://www.colorado.pr.gov.br), portal da transparência, a partir de 10 de Fevereiro de 2020. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: [licitacao@colorado.pr.gov.br](mailto:licitacao@colorado.pr.gov.br).

Colorado (PR), 05 de Fevereiro de 2020.  
MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO  
PREFEITO

## AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 011/2020

9800/2020

**Corbélia**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA PR.  
EXTRATO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 004.2019.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048.2019

Objeto: Contratação de empresa para realização da construção de escola de 06 salas, padrão FNDE Termo de Compromisso nº 20200012-1, no Distrito Nossa Senhora da Penha – Corbélia/PR.  
Modalidade: Tomada de Preço

Regime de execução: Menor Preço Global.  
Prazo de execução dos serviços, será de 300(trezentos)dias, a partir da data de autorização de início de obra.  
Dotação Orçamentária: 06.004.12.365.0200.1.180 – Fonte 31130 – Cod. Red. 270

Valor Máximo R\$: 1.591.343,93(um milhão quinhentos e noventa e três mil e trezentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos).

Abertura: as 09h00 do dia de 28.02.2020, no Paço Municipal Julio Tozzo, Rua Amor Perfeito, 1622, centro, Corbélia Pr.

A data da visita será agendada pelo fone (45) 3242-1779, junto a Secretária de Viação, Obras e Urbanismo da PMC, momento que o Eng. Responsável pela PMC, acompanhará os proponentes interessados até o local da obra. Após a visita será expedido o Atestado de Visita Técnica, solicitado no item 6.3.5.1.

Edital: A íntegra do Edital estará à disposição dos interessados através do: E-Mail: [licitacao@corbélia.pr.gov.br](mailto:licitacao@corbélia.pr.gov.br), e no site [www.corbélia.pr.gov.br](http://www.corbélia.pr.gov.br) Portal de Transparência.

Legislação aplicável: Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, com alterações das Leis 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.98 e da LC 123/2006, DF 3555/00 e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

Corbélia Pr, 06.02.2020. Dangelles Decki - Prefeito Em Exercício

9829/2020

**Dois Vizinhos**

## MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal.

Início da Sessão Pública: Dia: 20 de fevereiro de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

RS 576.321,97 (quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e vinte e um reais, noventa e sete centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) serviços/licitacoes/nacionais.gov.br. Informações complementares em: Dois Vizinhos, 3 de fevereiro de 2020.

Raul Cantilo Isoton  
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS  
AVISO DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de piso modular esportivo em indo-

or no ginásio de esportes Teodorico Guimarães no Município de Dois Vizinhos. Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 24 de fevereiro de 2020 às 08 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 256.511,24 (duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e onze reais e vinte e quatro centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 05 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isoton  
Prefeito

9912/2020

## MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

## AVISO DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de readequação de rede e instalação de transformador 75KVA na Escola Bem Morar no Município de Dois Vizinhos. Exclusivo para participação de micro empresa e empresa de pequeno porte. Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 24 de fevereiro de 2020 às 10 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 44.030,09 (quarenta e quatro mil, trinta reais e nove centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 05 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isoton  
Prefeito

9905/2020

**Fazenda Rio Grande**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2020

## Processo Administrativo nº. 24/2020 / Protocolo nº 37226/2019

## Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de preços para aquisição de fraldas para uso adulto, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital disponível no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Entrega das propostas: a partir de 06/02/2020 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 19/02/2020 às 09h00 (Horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de fevereiro de 2020.

Carlos Henrique Reis dos Santos  
Pregoeiro Municipal

9809/2020

**Fernandes Pinheiro**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

## AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Modalidade: Concorrência Pública

Síntese do Objeto: Objeto: Contratação de empresa especializada para a Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica no prolongamento da Avenida J.K. e Execução de calçadas na Avenida J.K. no Distrito de Angai, no Município de Fernandes Pinheiro conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho e Convênio nº 024/2019-SEIL.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global.

Abertura dos Envelopes e Abertura: Dia 11/03/2020, às 09:00 horas.

Local de entrega e abertura dos envelopes: Rua Fernandes Pinheiro, nº 100, Centro, Fernandes Pinheiro - Paraná. CEP: 84.535-000

Site: [www.fernandespinheiro.pr.gov.br](http://www.fernandespinheiro.pr.gov.br). Na internet, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone: (41) 3209-1209, no horário das 8:00 às 12:00 horas. E-mail: [licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br)

Para qualquer dúvida deverá ser solicitada pelo e-mail: [aduprojetos@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:aduprojetos@fernandespinheiro.pr.gov.br) / [engenharia@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:engenharia@fernandespinheiro.pr.gov.br)

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 93063020

Documento emitido em: 07/02/2020 09:20:32.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10622 | 07/02/2020 | PÁG. 30

Para verificar a autenticidade desta página, basta acessar o Código Localizador no site do Diário Oficial do Paraná.

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

07/02/2020 09:20:32

Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte do Paciente
Data	21, 22 e 23/01/2020
Quantidade de diárias	03 (três)
Valor das diárias	R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais)

Nome do servidor	Amarildo da Rold		
Matrícula Funcional	18362-1	RG nº 5.131.631-2/PR	CPF nº 867.193.109-69
Função	Motociclista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27 e 28/01/2020		
Quantidade de diárias	11 (onze)		
Valor das diárias	R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Itamar Jose Frenz		
Matrícula Funcional	4650-1	RG nº 4.611.792-1/PR	CPF nº 645.831.909-97
Função	Motociclista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Campo Largo		
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes		
Data	22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28/01/2020		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R\$ 560,00 (quinhentas e sessenta reais)		

Nome do servidor	Leonor Paulo Franke		
Matrícula Funcional	14336-1	RG nº 7.093.998-3/PR	CPF nº 006.320.129-19
Função	Motociclista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes		
Data	22/01/2020		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R\$ 20,00 (vinte reais)		

Nome do servidor	Mauri Wilamowski		
Matrícula Funcional	13087-1	RG nº 5.557.735-5/PR	CPF nº 913.906.489-15
Função	Motociclista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transportes de Pacientes		
Período	20, 22, 24 e 27/01/2020		
Quantidade de diárias	06 (seis)		
Valor das diárias	R\$ 306,00 (trezentos reais)		

Nome do servidor	Rafael Krupinski		
Matrícula Funcional	18268-1	RG nº 7.624.873-0/PR	CPF nº 039.616.319-05
Função	Motociclista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Pato Branco, Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes		
Data	20, 22, 24 e 27/01/2020		
Quantidade de diárias	06 (seis)		
Valor das diárias	R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)		

Nome do servidor	Sebastião Jasmir Borba de Silva		
Matrícula Funcional	17935-1	RG nº 10.667.918-9/PR	CPF nº 377.647.499-58
Função	Motociclista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes		
Data	22/01/2020		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R\$ 50,00 (cinquenta reais)		

Nome do servidor	Valdeci da Silva		
Matrícula Funcional	12480-1	RG nº 4.014.293-3/PR	CPF nº 646.937.030-34
Função	Motociclista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes		
Data	20, 21, 22, 23 e 24/01/2020		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Raul Camilo Isotton		
Matrícula Funcional	17841-1	RG nº 3.262.921-8/PR	CPF nº 452.711.600-63

Função	Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Visita à Fábrica de Fibras Ópticas e ao Gabinete de Deputados, Agenda na SEOU e na Secretária de Justiça, Família e Trabalho.
Período	03 e 04/02/2020
Quantidade de diárias	02 (duas)
Valor das diárias	R\$ 678,30 (seiscentos e setenta e oito reais)

Nome do servidor	Rogério Luis Nunes		
Matrícula Funcional	8760-1	RG nº 5.079.860-7/PR	CPF nº 871.819.519-34
Função	Técnico em Agropecuária – Responsável Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas		
Secretaria	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Reunião na SEDU e Reunião na Empresa Engelluz; Agenda na FUNASA, Secretaria de Esportes, Aguardo Paraná e SESA.		
Período	03 e 04/02/2020		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)		

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de janeiro de 2020.  
Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.  
Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod:122760

### AVISO DE LICITAÇÃO

(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)  
Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR NO GINÁSIO DE ESPORTES TEODORICO GUIMARÃES NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 24 de fevereiro de 2020 às 08 horas e 00 minutos.  
Valor: R\$ 256.511,24 (duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e onze reais e vinte e quatro centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130–Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.  
O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes/](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes/) propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 05 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod:122791

### AVISO DE LICITAÇÃO

(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)  
Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE READEQUAÇÃO DE REDE E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 75KVA NA ESCOLA BEM MORAR NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 24 de fevereiro de 2020 às 10 horas e 00 minutos.  
Valor: R\$ 44.030,09 (quarenta e quatro mil, trinta reais e nove centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130–Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.  
O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes/](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes/) propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 05 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod:122792

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL.  
Início da Sessão Pública: Dia: 20 de fevereiro de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos–Horário de Brasília.

R\$ 576.321,97 (quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e vinte e um reais, noventa e sete centavos).  
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes/](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes/) e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 5 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod:122793



Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

LEI MUNICIPAL Nº 080, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.
SUMULA: Define e caracteriza situação de excepcional interesse público e autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de outras providências.

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

ANEXO I

EMPREGO: Fonoaudiólogo
VENCIMENTOS: R\$ 1.637,07 (um mil e oitocentas e trinta e sete reais e sete centavos).
ATRIBUIÇÕES: Prestar atendimento em geral junto às Unidades Escolares da Rede Municipal do Ensino...

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 086, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.
SUMULA: Altera a Lei nº 27 de 19/02/2010 referente ao rólulo firmado para a manutenção de Consórcio Público Inter municipal Casa Lar e às outras providências.

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 1762019
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e materiais para manutenção de frota municipal do Município de Salto do Lontra - PR.

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 PROCESSO Nº 17/2020
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas de dia 27 de Fevereiro de 2020, nas dependências de Prefeitura Municipal, sito à Rua Prefeito Maurício Bau (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 915 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO PRESENCIAL para contratação de empresa para fornecimento de serviço para passagem pré-moldado em atendimento à secretaria municipal de administração planejamento e finanças...

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2020
O Município de Salto de Lontra por meio do presidente da comissão de licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Tomada de Preço nº 01/2020, tendo por objeto: Contratação de empresa para execução do serviço de construção de pista de caminhada junto ao Lago Municipal de Salto do Lontra, conforme as especificações constantes do edital e seus anexos, não havendo o comparecimento de nenhum interessado na execução dos serviços.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1362019
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de brinquedos, jogos educativos, material de apoio de sala
CONTRATADO: L E E COOPERATIVA DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA ME
CNPJ: 11.819.303/0001-99
VALOR: R\$ 34.700,00
VIGÊNCIA: 360 dias
LOCAL: Rua Comandante João Ribeiro de Barros, 1430 - Vila Militar - Salto do Lontra, Paraná, 81.232-110

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL.
Início da Sessão Pública: Dia 20 de fevereiro de 2020. Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.
R\$ 576.321,37 (quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e vinte e um reais, noventa e sete centavos).

Raul Camilo Isoton
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)
Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR NO GINÁSIO DE ESPORTES TEODORICO GUIMARAES NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.
Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 24 de fevereiro de 2020 às 08 horas e 00 minutos.
Valor: R\$ 256.511,24 (duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e onze reais e vinte e quatro centavos).

Raul Camilo Isoton
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)
Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE READEQUAÇÃO DE REDE E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 75KVA NA ESCOLA BEI-MORAR NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 24 de fevereiro de 2020 às 10 horas e 00 minutos.
Valor: R\$ 44.003,09 (quarenta e quatro mil, trinta reais e nove centavos).

Raul Camilo Isoton
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SRP -
SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019
O Município de Dois vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7.999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS, QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS AOS USUÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº 043/2019 com execução de 12 (doze) meses.

Raul Camilo Isoton
Prefeito

REPUBLICAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB-E) - CERTIFICAÇÃO Nº 001/2020, DECISÃO ADMINISTRATIVA E ANEXO
OBS: Este Documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br.
MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Estrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 01/2020.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2019 - S Kulher Transportes - ME. CNPJ nº 26.672.740/0001-63.
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2019 - Transportes R. Gonçalves LTDA. CNPJ nº 17.340.301/0001-67.
OBS: Seus documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br.
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 022/2020
Decreto nº 1502/2020 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Joëlia da Veiga - 05 de fevereiro de 2020.
Petrana nº 009/2020 - Concede diána a servidores municipais. - 06 de fevereiro de 2020.
OBS: Este Documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br.

Raul Camilo Isoton
Prefeito

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
O Município de São Jorge D'Oeste, Paraná, torna público que fará realizar no dia 19/02/2020, às 08h00min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por item que por objeto REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBÍLIAS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, PARA AQUISIÇÃO CONFORME À NECESSIDADE.
Data para entrega do(s) documento(s) para ordenamento, da declaração de plano de atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes: proposta e documentos de habilitação: 19/02/2020 às 08h00min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Adalberto Dabotoni, 544 (Antiga Escola São Jorge), centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: A disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço, informações complementares através do telefone (45) 3534-8050 ou do site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br, São Jorge D'Oeste-PR, 08/02/2020. Gilmar Paixão - Prefeito. Diego de Oliveira - Pregoeiro

Publicação de atos oficiais com selo de autenticidade e rubrica de assinatura.

Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 007/2020
1 - Extrato de Dispensa de Licitação Nº 003/2020 - OBJETO: Aquisição de combustíveis para os veículos da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, CONTRATADA: MTS Comércio de Combustíveis Ltda. CNPJ 29.556.428/0001-05. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. VALOR - Será de R\$ 1.768,00 (um mil setecentos e sessenta e oito reais).

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor Presidente da COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPREV inscrita no CNPJ sob nº 09187.492/0001-58, no uso de suas atribuições, convida para o Estatuto Social Capítulo V, Sessão I Artigo 27 convoca os membros associados para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA a realizar-se em Ampere - PR, na Rod. PR 182 km, Linha Itaipu, no próximo dia 29 de fevereiro de 2020.

- A) Em primeira convocação às 7:00 horas com a presença de 2/3 (dois terços) de associados;
B) Em segunda convocação às 7:30 horas com a presença da metade mais um dos associados;
C) Em terceira convocação às 8:00 horas com no mínimo de 10 (dez) associados presentes.

A Assembleia Geral Ordinária irá deliberar a seguinte ordem do dia:
1. Prestação de contas do exercício de 2019, envolvimento;
A) Balanço geral de 2019;
B) Demonstrativo das dobras e, ou, perdas;
C) Parecer do conselho fiscal.

COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPREV
Leonardo Spanerella
Presidente

Município de Enéas Marques
DECRETO Nº 14072/2020

SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2020 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA para o exercício 2020 e das outras providências. MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais 1148/2019 LDO de 25 de julho de 2019 DECRETA: Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2020, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 4.838,51 (Quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos) com a seguinte classificação orçamentária.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2020
MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 9º, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação da classificação final do Edital nº 031/2019 de 19/12/2019, e o PSS Público Municipal realizado nos termos do Edital nº 027/2019 de 08 de novembro de 2019 RESOLVE: Art. 1º - Convocar os candidatos aprovados na ordem de classificação, para apresentarem-se no endereço da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no cargo respectivo.

Tabela com 4 colunas: NOME, CPF, INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO. Contém dados de JOMARA ALVES RODRIGUES e MELBA MARIA PEREIRA ZIVIANI.

2 - Para o provimento no cargo respectivo o candidato deveria atender ao disposto no item 13.1 e 14.2 do edital do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de desclassificação. 3 - O candidato que não se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis terá sua classificação alterada, passando para a final da lista. PAÇO MUNICIPAL, PREFEITO HILARIO MICHELS Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR, em 06 de fevereiro de 2020. MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO Prefeito Municipal

ORAÇÃO
Eu, Santo do Senhor, Espírito de Deus, Pai, Filho e Espírito Santo, Santíssimo Trindade, Vejo a inocência de Anjos e santos e do povo, debaixo do céu, Fortaleza de São José, logo me enchem de Vos e servos de vós. Entes de mim todos os tempos do mal, agradeço a vós, que ao que eu hoje me possa prestar a bem. Alistar de mim os mártires, a bruxaria a magia negra, as máscaras, os beijos, as abraçadas, as multiplicações, as mãos abanadas, a pressão diabólica, tudo o que mal, pecado, ódio, inveja, perseguição, a doença física, psíquica, moral, espiritual e diabólica. Que todos estes males não venham para que eu não me possa contentar em nome de Jesus Cristo, o Redentor, e em nome da Mãe de Deus, Imaculada, ordena e todo o mal presente, a todos os espíritos impuros, que me devem igualmente para minha mãe Maria, que veio para o mundo, para me trazer, para me trazer, para me trazer, para me trazer, para me trazer e em nome do Espírito Santo, Espírito Santo, Espírito Santo, Espírito Santo, Espírito Santo.





# Município de Dois Vizinhos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



AVISO DE LICITAÇÃO  
(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de piso modular esportivo indoor no ginásio de esportes Teodorico Guimarães no Município de Dois Vizinhos.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 24 de fevereiro de 2020 às 08 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 256.511,24 (duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e onze reais e vinte e quatro centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 05 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da  
Prefeitura de Dois Vizinhos no período de

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	7		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	007		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para execução de piso modular esportivo indoor no ginásio de esportes Teodorico Guimarães no Município de Dois Vizinhos.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0299007003278120009105700000		
Preço máximo/Referência de preço - RS*	256.511,24		
Data de Lançamento do Edital	05/02/2020	Data Registro	12/02/2020
Data da Abertura das Propostas	24/02/2020	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?		Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir



## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

**Ofício Número: 007/2020**

Dois Vizinhos, 05 de Fevereiro de 2020.


DE: GABINETE DO EXECUTIVO  
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO e APROVO a licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, para a Contratação de empresa para execução de piso modular esportivo indoor no ginásio de esportes Teodorico Guimarães no Município de Dois Vizinhos.

Demais especificações estão contidas nos anexos que fazem parte do edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal nº 1994/2015.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria 001/2020.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.

  
**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito